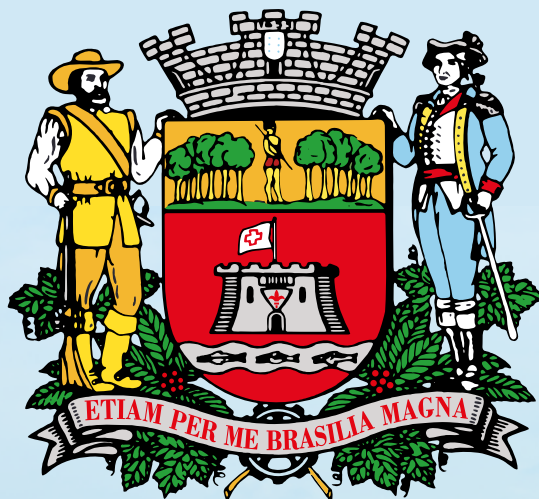


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

30 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5250

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	03 e 04
Portarias.....	04
Gestão de Pessoas.....	04
Governo e Finanças.....	05 a 30
Cijun.....	30
Promoção da Saúde.....	30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30 a 32
Mobilidade e Transporte.....	32
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	33 a 40
Fundação Casa da Cultura.....	41
Assistência e Desenvolvimento Social.....	41 a 57



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 1308-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 2 - VINAGRE DE FRUTA MAÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML.- MARCA: NEVAL - R\$ 3.9500 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRITIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 1308-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - SAL REFINADO EXTRA IODADO-CONTENDO IODO MAIOR OU SUPERIOR A 15MG ATÉ LIMITE MÁXIMO-DE 45MG/KG.- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG.- MARCA: GARÇA - R\$ 1.2300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. PROCESSO Nº 1308-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - MAIONESE-SEM GORDURA TRANS- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 A 03 KG.-VALORES NUTRICIONAIS (G/100G):-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 35G.-SÓDIO MÁXIMO 975MG- MARCA: SAUDE - R\$ 4.9900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATAC LTDA EPP. PROCESSO Nº 1308-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA:- LATA OU SACHE DE 1 A 3 KG-DEVERÁ CONTER NO MINIMO: BATATA EM CUBOS E CENOURA EM CU-BOS-PODERÁ CONTER MILHO E/OU ERVILHA REIDRATADO EM GRÃOS-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES- EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU SACHE PRÓPRIO PARA CONTATO COM-OS ALIMENTOS- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA- MARCA: SELDORADO - R\$ 13.1500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PROCESSO Nº 1308-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - AÇUCAR-TIPO: REFINADO- EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG-VALIDADE: MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-OBSERVAÇÃO: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, LOTE E CODIG-O DE BARRAS- MARCA: CARAVELAS - R\$ 3.4700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 15

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ANDRESSA CORREA OLIVEIRA PANIFICADORA-ME. PROCESSO Nº 2094-0/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de KIT LANCHE MISTO FRIO (2 LANCHES POR KIT) COM REFRIGERANTE - VALOR(ES):Item(ns): 1 - REFEIÇÃO KIT COMPOSTO DE LANCHES CONTENDO:-2 LANCHES MISTO FRIO

EM PÃO FRANCES COM:-. 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO C/ 20 A 25 GR CADA-. 2 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO C/ 20 A 25 GR CADA- ACOMPANHA UM REFRIGERANTE EM LATA 350 ML.-OBS: TODO O KIT DEVERA SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS-INDIVIDUAIS HERMETICAMENTE FECHADOS-.* EXIGÊNCIAS:-A SIMPLES PARTICIPAÇÃO CONFIGURA “DECLARAÇÃO SOB AS PENAS-DA LEI” POR PARTE DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM-AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS-ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA DO-MINISTERIO DA SAUDE E DA DISPONIBILIDADE DOS DOCS. ABAIXO:-. ALVARA SANITARIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA-POR AUTORIDADE SANITARIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL-. LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU-FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA AREA DE ALIMENTOS OU-DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ATENDE A-PORTARIA VIGENTE RDC Nº 275 DE 21/10/02 DA ANVISA.-. R\$ 14.9900 POR KIT - COTA PRINCIPAL.1 - REFEIÇÃO KIT COMPOSTO DE LANCHES CONTENDO:-2 LANCHES MISTO FRIO EM PÃO FRANCES COM:-. 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO C/ 20 A 25 GR CADA-. 2 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO C/ 20 A 25 GR CADA- ACOMPANHA UM REFRIGERANTE EM LATA 350 ML.-OBS: TODO O KIT DEVERA SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS-INDIVIDUAIS HERMETICAMENTE FECHADOS-.* EXIGÊNCIAS:-A SIMPLES PARTICIPAÇÃO CONFIGURA “DECLARAÇÃO SOB AS PENAS-DA LEI” POR PARTE DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM-AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS-ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA DO-MINISTERIO DA SAUDE E DA DISPONIBILIDADE DOS DOCS. ABAIXO:-. ALVARA SANITARIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA-POR AUTORIDADE SANITARIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL-. LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU-FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA AREA DE ALIMENTOS OU-DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ATENDE A-PORTARIA VIGENTE RDC Nº 275 DE 21/10/02 DA ANVISA.-. R\$ 14.9900 POR KIT - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 4

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 196/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTAO LTDA EPP. PROCESSO: 09.313-0/22. ASSINATURA: 29/03/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO COMPLEXO FEPASA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 31/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 084/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 01.500-2/21. ASSINATURA: 29/03/2023. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA GLÓRIA ROCHA, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DE JUNDIAÍ Nº 1.093, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

LEIS

LEI Nº 9.908, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Denomina “**Alameda JEORGINA MENDES AIELLO**” a Alameda 8 e trecho da Avenida 1 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas “**Alameda JEORGINA MENDES AIELLO**” a Alameda 8 e trecho da Avenida 1 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

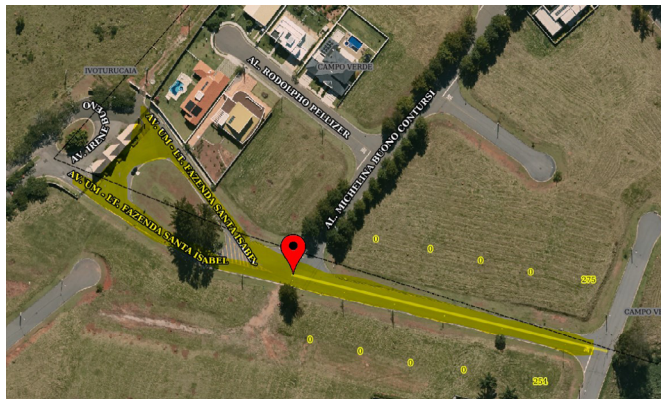


LEIS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.909, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose** (semana do dia 24 de março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. É instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose**, a ser realizada pela sociedade civil organizada anualmente na semana do dia 24 de março, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da tuberculose, bem como suas formas de tratamento; e
II – alertar a população sobre a doença, visando à redução dos casos até sua erradicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.910, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui o **Programa de Incentivo ao Afro Empreendedorismo** (semana do dia 25 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo ao Afro Empreendedorismo**, a ser executado pela sociedade civil organizada, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Parágrafo único. O **Programa** abrangerá, dentre outras ações, a realização da 'Feira do Empreendedorismo Preto', com palestras, *workshops*, mutirões de vagas de emprego, distribuição de folhetos educativos, exposições culturais e atividades lúdicas diversas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA N.º 44, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020013/2022, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari e da área de estacionamento interno, ao lado da Administração, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE JUNDIAÍ, para a realização do evento JUNDIAÍ MATSURI 2023 - FESTIVAL DO JAPÃO, no período de 24 a 26 de março de 2023.

Além do período de realização do evento, fica, ainda, convalidado os efeitos do uso desse próprio público, no período de 21 a 23 de março de 2023, para os serviços de montagem das instalações, e o dia 27 de março de 2023, para os serviços de desmontagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 173 DE 29 DE MARÇO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

F A Z S A B E R que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao (s) seguinte (s) servidor (es):

MARÇO 2023

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

ANA MARIA ARAGAO VIEIRA
DANIEL FERNANDES ROZA
DENISE CARVALHO DA SILVA
DIVA SEVERINO DOS SANTOS
EVERTON PAULO NERI DE SOUZA
GABRIELA FRAMBA VIDOTTI
JESSICA FERNANDES LEME
ROSANE FERNANDES LUIS CAMPOS
SUELEN DE FATIMA GOMES
ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (10%)
DJENANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO DE 2023

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	29.405,42	56.508,45	61.000,00	(4.955,62)
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	634,34	1.426,24	2.000,00	(573,76)
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	1.066,82	2.305,93	2.000,00	305,93
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	7,48	16,51	-	16,51
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	4,69	10,34	-	10,34
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	200,36	424,77	-	424,77
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	45,68	99,55	-	99,55
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	1.010,80	2.321,13	2.000,00	321,13
1321.01.01.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/Aprimora Rede	0,33	0,73	-	0,73
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	2.296,71	5.536,15	15.000,00	(9.463,85)
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	197,08	574,25	10.000,00	(9.425,75)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	3.022,94	6.537,52	15.000,00	(8.462,48)
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	1,82	4,03	-	4,03
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	19,54	43,14	-	43,14
1321.01.01.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	696,98	1.538,75	-	1.538,75
1321.01.01.01.05.039 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	1.434,25	3.291,94	1.000,00	2.291,94
1321.01.01.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	4.638,50	5.580,25	10.000,00	(4.419,75)
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ/SEDS/Atend.dos Usuários do centro ref.especializado p/ Pop.	172,62	642,59	1.000,00	(357,41)
1321.01.01.01.05.042- Rec.Op.Financ./Min.Cidadania/Estruturação da Rede de Serv.do SUAS	857,14	1.892,46	-	1.892,46
1321.01.01.01.05.043- Rec.Op.Financ./FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico	425,04	940,10	-	940,10
1321.01.01.01.08.009- Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda202137170003/APAE	872,75	1.926,92	-	1.926,92
1321.01.01.01.08.011- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	3.660,40	2.000,00	1.660,40
1321.01.01.01.08.013- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	28,07	62,08	-	62,08
1321.01.01.01.08.014- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina	9,06	20,04	-	20,04
1321.01.01.01.08.015- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	1.353,54	3.556,09	-	3.556,09
1321.01.01.01.08.016- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/POP Investimento	464,07	464,07	-	-
1321.01.01.01.08.017- Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	1.521,58	3.365,41	-	3.365,41
1321.01.01.01.08.019- Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	8.423,23	10.267,06	-	10.267,06
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	79.080,90	98.201,90	1.088.000,00	(989.798,10)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	79.080,90	98.201,90	1.085.000,00	(986.798,10)
1716.50.11.01.08.001 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	141.125,49	197.960,46	2.181.000,00	(1.983.039,54)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	21.836,59	21.836,59	232.000,00	(210.163,41)
1717.52.01.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	-	350.000,00	(350.000,00)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	119.288,90	176.123,87	1.585.000,00	(1.408.876,13)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	4.000,00	(4.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	-	-	547.000,00	(547.000,00)
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	418.000,00	(418.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	120.000,00	(120.000,00)
1729.51.01.01.05.013 - SEADS/Atendimentos dos Usuário dos Centro Ref.Espec.p/ Pop.	-	-	9.000,00	(9.000,00)
Elaborado por:				
Carolina Rocha de Carvalho			Ednéia C.Marques Causs	
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios			Chefe da Divisão de Contabilidade	



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS FEVEREIRO DE 2023

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	637,49	637,49
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	5.759,99	5.759,99
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	149,68	149,68
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	42,51	42,51
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	966,19	966,19
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - S.Público Automático - AE PETI (931/932)	-	125.222,88	125.222,88
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	92,76	92,76
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	86.353,07	86.353,07
Banco do Brasil conta nº 75.896-5 - GBF FNAS (1179/1180)	-	163.186,65	163.186,65
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	32.093,49	32.093,49
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - RF CP Automático - GSUAS FNAS (919/920)	-	11,51	11,51
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	22.751,36	22.751,36
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	513.310,95	513.310,95
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P. Automático (921/922)	-	338.072,46	338.072,46
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	89.974,68	89.974,68
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	34,07	34,07
Banco do Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	2.523,32	2.523,32
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - S.Publ.Aut. COVIDEPI (1110/1111)	-	225,13	225,13
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - BB Aut.- COVIDEPI (1110/1111)	-	11,44	11,44
Banco do Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	98.033,87	98.033,87
Banco do Brasil conta nº 73.925-1 - RF.CP.Aut.-MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003 (1128/1129)	-	189.807,69	189.807,69
Banco do Brasil conta nº 75.657-1 - FMAS - SEDS/Inclusão Pessoas Sit.Rua/Centro POP - (1173/1174)	53.378,92	0,00	53.378,92
Banco do Brasil conta nº 75.453-6 - Emenda Parlamentar 202137170003-APAE (1181/1182)	-	112.705,53	112.705,53
Banco do Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	417.424,14	417.424,14
Banco do Brasil conta nº 76.290-3 - FNAS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (banco 1205/1206)	-	1.251,91	1.251,91
Banco do Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	3.878,69	3.878,69
Banco do Brasil conta nº 73.294-X - MC Estrut.Sist. Único Assist.Social (1104/1105)	-	110.690,19	110.690,19
Banco do Brasil conta nº 76.292-X - FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico (1209/1210)	-	58.736,37	58.736,37
Banco do Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	187.045,20	187.045,20
Banco do Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	64.129,78	64.129,78
Banco do Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	210.267,06	210.267,06
Banco do Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	210.267,06	210.267,06
Total	53.378,92	3.045.657,12	3.099.036,04
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios Ednéia C.Marques Causs Chefe da Divisão de Contabilidade			



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	FEVEREIRO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				1.755,99	1.755,99
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				1.246,40	8.329,09
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID					
31900400 - Contratação por Tempo Determinado					
0 - Própria				-	8.249,62
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.307,68
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	11.252,70
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária					
0 - Própria				-	859.500,61
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				32.886,00	67.536,00
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				760,77	760,77
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	45.520,30
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária					
0 - Própria				-	2.166,68
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				6.660,14	19.894,29
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				44.456,28	67.448,25
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				90,00	90,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				1.246,40	5.920,39
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				30,00	30,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				1.212,00	2.424,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz					
33903000 - Material de Consumo					
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				650,00	650,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				3.401,22	8.798,79
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	87.168,76
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	10.000,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	13.059,10
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				630,00	630,00
33904900 - Auxílio Transporte					
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				594,00	1.534,00
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				76.287,35	107.514,35
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				19.778,71	54.391,71
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
0 - Própria				1.456,74	4.436,74
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				8.260,00	8.260,00
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social					
33903000 - Material de Consumo					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				1.026,70	2.063,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				3.607,30	10.281,29
5155 - MDS/Ações Estratégicas -PETI				6.066,67	15.516,67
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				120,00	120,00
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				12.352,87	21.453,96
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção					
0 - Própria				156,95	287,50



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					FEVEREIRO	TOTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					4.886,05	48.084,62
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0 - Própria					11.079,71	20.775,79
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF						
33903000 - Material de Consumo 0 - Própria					18.901,60	25.418,87
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					10.530,90	13.090,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0 - Própria					-	10.450,64
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					6.231,98	38.127,71
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					2.400,09	42.121,61
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0 - Própria					360,00	360,00
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33903000 - Material de Consumo 0 - Própria					919,96	7.346,48
33903200 - Material de Distribuição Gratuita 0 - Própria					11.098,48	11.098,48
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					3.644,00	3.644,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					21.510,96	46.987,70
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0 - Própria					60,00	60,00
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita 0 - Própria					53.400,00	259.043,20
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais					3.719,50	5.818,25
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais					850,00	6.100,00
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33903000 - Material de Consumo 0 - Própria					-	78,60
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					1.266,13	2.345,44
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					52.944,75	110.245,08
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0 - Própria					30,00	30,00
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					-	9.460,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	10.360,00
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33903000 - Material de Consumo 0 - Própria					-	2.836,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 - Própria					-	3.200,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita 5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial					-	18.410,56
TOTAL	-	-	-	-	428.566,60	2.108.793,72

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por tempo determinado						
0 - Própria	811.000,00	-	10.075,52	800.924,48	766,81	10.075,52
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.100,00	7.007,90	25.229,37	60.870,63	8.243,79	23.653,96
33904900 - Auxílio Transporte						
0 - Própria	36.000,00	-	154,00	35.846,00	-	154,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	10.100,00	374,00	1.210,00	8.890,00	374,00	1.210,00
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	230.000,00	-	11.500,00	218.500,00	11.500,00	11.500,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	32.000,00	-	-	32.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Centro de Convivência do Idoso						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	25.000,00	-	1.762,70	23.237,30	747,50	747,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	223.000,00	78.167,47	101.471,43	121.528,57	4.504,59	4.504,59
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.100,00	-	-	7.100,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.818.000,00	119.595,42	247.641,37	1.570.358,63	119.595,42	247.641,37
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	342.000,00	22.470,42	46.630,95	295.369,05	24.160,53	24.160,53
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria	13.000,00	1.083,34	2.166,68	10.833,32	1.083,34	1.083,34
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	-	899,70	5.100,30	448,50	448,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	168.000,00	-	106.687,11	61.312,89	6.574,01	6.574,01
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	667.110,00	58.857,78	166.939,43	500.170,57	15.406,52	15.406,52
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	12.000,00	-	180,00	11.820,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	6.890,00	6.890,00	6.890,00	-	-	-
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta Gestão do Serviço em Família						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.208.900,00	-	1.642.400,00	1.566.500,00	282.000,00	564.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	-	100.000,00	400.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	5.000,00	-	299,00	4.701,00	299,00	299,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	99.000,00	396,00	5.069,99	93.930,01	3.427,59	3.427,59
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	4.400,00	-	-	4.400,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	500,00	-	-	500,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	62.300,00	20.832,00	20.832,00	41.468,00	3.906,00	3.906,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	22.180,00	-	12.180,00	10.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	635.000,00	7.920,00	373.215,50	261.784,50	61.059,10	61.059,10
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	316.820,00	-	84.000,00	232.820,00	-	-
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	70.295,50	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.100,00	-	1.260,00	8.840,00	-	-
33904900 - Auxílio Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	554.097,44	9.170,00	37.430,00	516.667,44	28.260,00	28.260,00
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	4.453.030,70	-	-	4.453.030,70	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	60.000,00	9.410,00	9.410,00	50.590,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00	15.020,00	15.020,00	34.980,00	-	-
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	150.000,00	-	34.460,50	115.539,50	2.242,50	2.242,50
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	6.500,00	-	5.623,54	876,46	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	150.000,00	-	144.000,00	6.000,00	12.000,00	24.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.097.077,95	285.400,29	330.130,42	766.947,53	10.345,00	10.345,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadunico	47.762,76	47.762,76	47.762,76	-	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	162.764,72	-	88.824,72	73.940,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	28.157,33	-	-	28.157,33	-	-
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadunico	-	-	-	-	-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.740.000,00	320.400,00	2.461.700,00	278.300,00	-	-
5174 - FEAS/Confli.Estadual de Benefícios Eventuais	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	480.000,00	9.708,00	133.006,00	346.994,00	28.050,00	56.106,00
5174 - FEAS/Confli.Estadual de Benefícios Eventuais	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	85.000,00	-	5.709,30	79.290,70	2.242,50	2.242,50
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	210.000,00	-	76.766,97	133.233,03	11.753,39	11.753,39
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	576.000,00	195.593,51	270.073,89	305.926,11	24.435,25	24.435,25
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	252.100,00	-	76.193,04	175.906,96	1.974,66	1.974,66
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	27.100,00	-	720,00	26.380,00	-	-
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	331.795,52	-	331.795,52	-	70.124,08	111.303,24
5177 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	281.791,60	-	281.791,60	5.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	15.000,00	-	747,50	14.252,50	747,50	747,50
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	97.600,00	-	96.000,00	1.600,00	8.000,00	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	124.000,00	44.466,07	69.315,71	54.684,29	3.427,59	3.427,59
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	110.000,00	-	98.000,00	12.000,00	1.750,00	1.750,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	84.000,00	-	25.397,68	58.602,32	658,22	658,22
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.500,00	-	240,00	5.260,00	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		FEVEREIRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5176 - FNAS/MS/Emensa202137170 003/APAE	81.039,20	-	-	81.039,20	-	-
5180 - MC/SNAS/EM.Parlamentar 3525904202200 06/APAE	93.890,00	-	-	93.890,00	-	-
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.016.900,00	-	861.522,20	155.377,80	80.126,88	160.253,70
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	85.000,00	10.062,23	13.524,98	71.475,02	672,75	672,75
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	80.000,00	-	40.000,00	40.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	438.000,00	79.545,03	164.099,25	273.900,75	6.855,18	6.855,18
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	4.600,00	-	120,00	4.480,00	-	-
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	58.000,00	380,00	380,00	57.620,00	-	-
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	501.000,00	-	-	501.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	508.000,00	-	-	508.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.287.000,00	-	7.594.917,54	692.082,46	662.221,70	1.395.527,43
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-
33509200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	37.864,74	-	37.864,74	-	37.864,74	37.864,74
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	863,00	29.137,00	299,00	299,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	30.000,00	-	5.795,42	24.204,58	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	910.335,26	88.334,14	487.788,40	422.546,86	12.128,05	12.128,05
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.600,00	-	60,00	7.540,00	-	-
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	564.900,00	-	473.258,49	91.641,51	75.033,77	150.067,60
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	425.700,00	-	425.512,16	187,84	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	158.000,00	63.385,72	63.385,72	94.614,28	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	35.714,28	35.714,28	50.285,72	-	-
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.301.200,00	-	2.858.480,16	1.442.719,84	338.800,83	678.321,86
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.800,00	-	261.250,00	157.550,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	186.600,00	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	1.200,00	-	-	1.200,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5181 - FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	117.940,00	-	-	117.940,00	-	-
TOTAL	41.651.642,72	1.537.946,36	21.419.950,24	20.171.396,98	1.964.110,29	3.709.087,69

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.01.01.01.03.075 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	4.846,40	9.830,97	10.000,00	(169,03)
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	105.000,00	177.800,00	592.000,00	(414.200,00)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	16.028,08	16.028,08	-	16.028,08
SOMA	125.874,48	203.659,05	602.000,00	(398.340,95)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	119.700,00	-	4.399,65	115.300,35	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	508.760,90	1.115,10	186.034,13	322.726,77	12.025,61	12.025,61
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	89.400,00	-	19.673,70	69.726,30	-	-
SOMA	717.860,90	1.115,10	210.107,48	507.753,42	12.025,61	12.025,61

DESPESA - RESTOS A PAGAR	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	141,08	1.348,59
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	5.814,10	22.697,25
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	5.955,18	24.045,84

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta corrente BB RF Simp.Solidez nº 72.738-5
BB conta corrente RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072	Saldo Atual	R\$	-
Bco. 1073	Saldo Atual	R\$	-
Bco. 1073	Saldo Atual	R\$	545.583,67
			545.583,67

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	28.504,96	63.201,90	150.000,00	(86.798,10)
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	347.000,00	(347.000,00)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	10.695,66	10.695,66	1.000,00	9.695,66
1999.99.21.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	-	-
SOMA	39.200,62	73.897,56	500.000,00	(426.102,44)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	521.317,55	-	221.317,55	300.000,00	94.500,08	94.500,08
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00	5.040,00	76.760,00	73.240,00	5.740,00	5.845,00
SOMA	721.317,55	5.040,00	298.077,55	423.240,00	100.240,08	100.345,08

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	7.130,00	18.145,00
SOMA	-	-	-	-	7.130,00	18.145,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 173.341,53

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 2.979.925,64

Saldo Atual R\$ 3.153.267,17

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.239.212,93	6.239.933,06	33.267.000,00	(27.027.066,94)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	188.334,88	413.692,06	1.500.000,00	(1.086.307,94)
SOMA	3.427.547,81	6.653.625,12	34.767.000,00	(28.113.374,88)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.031.041,05	216.601,31	2.860.737,10	7.170.303,95	-	-
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	198.450,00	-	-	198.450,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	26.938.600,00	-	22.893.894,16	4.044.705,84	1.454.504,43	2.361.976,02
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	500.000,00	-	-	10.077,22
SOMA	37.678.091,05	216.601,31	26.254.631,26	11.423.459,79	1.454.504,43	2.372.053,24

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	279.421,10	1.119.646,88
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	928.817,34
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	10.916,01
SOMA	-	-	-	-	279.421,10	2.059.380,23

CEF - conta corrente nº 006.000082-2
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2

Saldo Atual R\$ 0,10
Saldo Atual R\$ 2.142.801,81
Saldo Atual R\$ 19.626.820,40
21.769.622,31

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	-	129.000,00	(129.000,00)
1321.01.01.01.01.035 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	1.583,20	3.495,06	3.000,00	495,06
1741.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	3.777,46	3.777,46	9.000,00	(5.222,54)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1990.99.99.00.00.000 - Outras Receitas				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	11,00	9.000,00	(8.989,00)
SOMA	5.360,66	7.283,52	152.000,00	(144.716,48)

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	7.421,96	38.578,04	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
SOMA	152.000,00	-	7.421,96	144.578,04	-	-

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
SOMA		-	-	-	-	13.000,00

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 219.571,66
Saldo Atual R\$ 219.571,66

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.038 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.397,76	5.239,07	3.000,00	2.239,07
1741.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	-	450,00	3.000,00	(2.550,00)
1791.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	1.503,65	5.787,09	19.000,00	(13.212,91)
SOMA	3.901,41	11.476,16	25.000,00	(13.523,84)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
SOMA	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-

CEF conta corrente nº 006.000093-8 bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 bco.936

Saldo Atual R\$ 20,00
Saldo Atual R\$ 337.508,78
Saldo Atual R\$ **337.528,78**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	382,93	765,86	89.000,00	(88.234,14)
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.003 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada Fundo Mun. Agronegócio	1.047,49	8.406,23	-	8.406,23
	1.430,42	9.172,09	89.000,00	(79.827,91)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo						
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	15.000,00	-	-	15.000,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
SOMA	89.000,00	-	-	89.000,00	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ -

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
SOMA					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causss
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	241.729,58	491.644,63	3.300.000,00	(2.808.355,37)
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.743.492,39	45.234.161,04	286.573.000,00	(241.338.838,96)
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	18.985.221,97	45.725.805,67	289.883.000,00	(244.157.194,33)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.580.000,00	-	2.580.000,00	-	1.495.448,33	1.495.448,33	1.495.448,33	1.495.448,33
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.576.196,08	-	1.576.196,08	-	-	1.576.196,08	-	1.576.196,08
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.630.000,00	-	1.630.000,00	-	995.619,76	995.619,76	995.619,76	995.619,76
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.004.502,01	-	1.004.502,01	-	-	1.004.502,01	-	1.004.502,01
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.057.546,37	-	1.057.546,37	-	592.688,48	592.688,48	592.688,48	592.688,48
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	609.645,51	-	609.645,51	-	-	609.645,51	-	609.645,51
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.115.000,00	6.631,39	13.262,78	6.101.737,22	6.631,39	13.262,78	6.631,39	13.262,78
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	140.590.000,00	9.281.720,02	13.009.454,19	127.580.545,81	9.281.720,02	13.009.454,19	9.281.720,02	13.009.454,19
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	822.000,00	16.400,23	31.990,16	790.009,84	16.400,23	31.990,16	16.400,23	31.990,16
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	42.762.000,00	2.746.159,80	5.495.459,34	37.266.540,66	2.746.159,80	5.495.459,34	2.749.299,54	2.749.299,54
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.368.000,00	479.996,00	536.316,00	6.831.684,00	479.996,00	536.316,00	479.996,00	536.316,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.000,00	-	-	393.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.200.000,00	258.835,68	286.062,84	2.913.937,16	258.835,68	286.062,84	258.835,68	286.062,84
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.465.000,00	6.336,66	10.168,84	1.454.831,16	6.336,66	10.168,84	6.657,44	8.744,32
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	63.649.000,00	4.302.374,36	5.760.714,63	57.888.285,37	4.302.374,36	5.760.714,63	4.302.374,36	5.760.714,63
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	256.000,00	9.243,07	15.894,70	240.105,30	9.243,07	15.894,70	9.243,07	15.894,70
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	20.023.000,00	1.301.380,36	2.598.250,70	17.424.749,30	1.301.380,36	2.598.250,70	1.296.870,34	1.296.870,34
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	3.218.000,00	218.504,00	241.494,00	2.976.506,00	218.504,00	241.494,00	218.504,00	241.494,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
SOMA	298.340.889,97	18.627.581,57	36.456.958,15	261.883.931,82	21.711.338,14	34.273.168,35	21.710.288,64	30.224.203,67

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - S.Público Automático - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.190,53
Banco do Brasil - conta aplicação - RF CP Automático - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	5.661,98
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	1.966,71
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	20.876,82
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco. 1023	R\$	3.936.860,16
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	20.047.045,04
Saldo Atual	R\$	24.013.601,24

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Diretor do Depto. de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

DESPESA	Restos a Pagar					
	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	33.020,44
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	5.522.176,93
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	9.746,94
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.584.872,84
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	255.172,57
SOMA	-	-	-	-	-	8.404.989,72

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243

R\$ -

Banco do Brasil - conta aplicação - S.Publico Automático - nº 38.338-4 - banco 258

R\$ 1.190,53

Banco do Brasil - conta aplicação - RF CP Automático - nº 38.338-4 - banco 258

R\$ 5.661,98

Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044

R\$ 1.966,71

1.150,00

Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - banco 1045

R\$ 20.876,82

CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022

R\$ -

CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023

R\$ 3.936.860,16

CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032

R\$ 20.047.045,04

Saldo Atual R\$ 24.013.601,24

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	59.454,83	124.246,88	10.000,00	114.246,88
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	6.366,28	11.134,33	14.000,00	(2.865,67)
1911.01.03.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	43.120,30	50.804,65	3.000,00	47.804,65
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	8.685,18	14.217,31	3.000,00	11.217,31
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	12.547,97	10.000,00	2.547,97
2990.99.01.01.01.008 - Pagto em Pecunia/EUC/Lei 8683/16-Art.227/FMDT	-	-	-	-
SOMA	117.626,59	212.951,14	50.000,00	162.951,14

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Deserv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SOMA	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação RF Simp Solidez nº 70.855-0
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 6.378.704,59
6.378.704,59

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		3.785.612.400,00	
Previsão Atualizada		3.785.612.400,00	
Receitas Realizadas		651.241.733,67	
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		92.687.713,24	
DESPESAS			
Dotação Inicial		3.785.612.400,00	
Créditos Adicionais		92.687.713,24	
Dotação Atualizada		3.907.316.993,79	
Despesas Empenhadas		1.219.955.813,41	
Despesas Liquidadas		416.341.316,23	
Despesas Pagas		396.994.230,10	
Superávit Orçamentário		234.900.417,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.219.955.813,41	
Despesas Liquidadas		416.341.316,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		2.910.294.312,50	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		115.734.673,18	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		54.623.875,32	
Resultado Previdenciário		61.110.797,86	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal		2.631.573,00	(132.536.700,73)
Resultado Primário		35.349.700,00	171.456.136,01
		% em Relação à Meta (b/a)	
		(5,036,41%)	
		485,03%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		63.935.288,05	6.089.968,39
Poder Executivo		63.774.009,20	6.089.968,39
Poder Legislativo		161.278,85	-
Poder Judiciário		-	-
Ministério Público		-	-
Defensoria Pública		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		208.062.257,32	1.287.275,22
Poder Executivo		202.871.462,92	1.269.695,22
Poder Legislativo		5.190.794,40	17.580,00
Poder Judiciário		-	-
Ministério Público		-	-
Defensoria Pública		-	-
TOTAL		271.997.545,37	7.377.243,61
			137.780.071,60
			126.840.230,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.141.216,74	25,00%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60,00%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		-	60,00%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		585.000,00	
Despesa de Capital Líquida		32.881.032,78	(32.296.032,78)
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		437.473,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	437.473,66
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		123.265.989,25	15%
			22,55%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			-

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - 2023

RREQ - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		3.468.701.800,00	3.468.701.800,00	589.233.474,08	16,99%	589.233.474,08	16,99%	2.879.468.325,92
RECEITAS CORRENTES		3.389.333.400,00	3.389.333.400,00	588.030.955,11	17,35%	588.030.955,11	17,35%	2.801.302.444,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.184.553.500,00	1.184.553.500,00	176.918.420,48	14,94%	176.918.420,48	14,94%	1.007.635.079,52
Impostos		1.060.134.500,00	1.060.134.500,00	158.413.197,66	14,94%	158.413.197,66	14,94%	901.721.302,34
Taxas		124.416.000,00	124.416.000,00	18.505.222,82	14,87%	18.505.222,82	14,87%	105.910.777,18
Contribuição de Melhoria		3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES		148.067.000,00	148.067.000,00	31.293.047,23	21,13%	31.293.047,23	21,13%	116.773.952,77
Contribuições Sociais		114.800.000,00	114.800.000,00	25.053.114,17	21,82%	25.053.114,17	21,82%	89.746.885,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		33.267.000,00	33.267.000,00	6.239.933,06	18,76%	6.239.933,06	18,76%	27.027.066,94
RECEITA PATRIMONIAL		168.053.800,00	168.053.800,00	45.173.492,74	26,88%	45.173.492,74	26,88%	122.880.307,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.520.000,00	1.520.000,00	248.922,53	16,38%	248.922,53	16,38%	1.271.077,47
Valores Mobiliários		166.513.800,00	166.513.800,00	44.547.794,13	26,75%	44.547.794,13	26,75%	121.966.005,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		20.000,00	20.000,00	376.776,08	1883,88%	376.776,08	1883,88%	(356.776,08)
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS		71.821.000,00	71.821.000,00	12.826.119,37	17,86%	12.826.119,37	17,86%	58.994.880,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		68.388.000,00	68.388.000,00	12.280.506,44	17,96%	12.280.506,44	17,96%	56.107.493,56
Outros Serviços		3.433.000,00	3.433.000,00	545.612,93	15,89%	545.612,93	15,89%	2.887.387,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.737.183.200,00	1.737.183.200,00	308.898.272,10	17,78%	308.898.272,10	17,78%	1.428.284.927,90
Transferências da União e de suas Entidades		316.896.200,00	316.896.200,00	52.543.444,26	16,58%	52.543.444,26	16,58%	264.352.755,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.132.823.000,00	1.132.823.000,00	211.095.463,27	18,63%	211.095.463,27	18,63%	921.727.536,73
Transferências de Instituições Privadas		808.000,00	808.000,00	18.526,44	2,29%	18.526,44	2,29%	789.473,56
Transferências de Outras Instituições Públicas		286.573.000,00	286.573.000,00	45.234.161,04	15,78%	45.234.161,04	15,78%	241.338.838,96
Demais Transferências Correntes		83.000,00	83.000,00	6.677,09	8,04%	6.677,09	8,04%	76.322,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		79.654.900,00	79.654.900,00	12.921.603,19	16,22%	12.921.603,19	16,22%	66.733.296,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		31.610.000,00	31.610.000,00	6.562.085,41	20,76%	6.562.085,41	20,76%	25.047.914,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.259.000,00	35.259.000,00	4.178.312,95	11,85%	4.178.312,95	11,85%	31.080.687,05
Demais Receitas Correntes		12.785.900,00	12.785.900,00	2.181.204,83	17,06%	2.181.204,83	17,06%	10.604.695,17
RECEITAS DE CAPITAL		79.368.200,00	79.368.200,00	1.202.516,97	1,52%	1.202.516,97	1,52%	78.165.683,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		64.217.200,00	64.217.200,00	585.000,00	0,91%	585.000,00	0,91%	63.632.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		13.834.200,00	13.834.200,00	585.000,00	4,23%	585.000,00	4,23%	13.249.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		50.383.000,00	50.383.000,00	-	0,00%	-	0,00%	50.383.000,00
ALIEÇÃO DE BENS		1.420.000,00	1.420.000,00	394.397,65	27,77%	394.397,65	27,77%	1.025.602,35
Alienação de Bens Móveis		10.000,00	10.000,00	361.630,00	3616,30%	361.630,00	3616,30%	(351.630,00)
Alienação de Bens Imóveis		1.410.000,00	1.410.000,00	32.767,65	2,32%	32.767,65	2,32%	1.377.232,35
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.710.000,00	13.710.000,00	210.573,35	1,54%	210.573,35	1,54%	13.499.426,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.710.000,00	13.710.000,00	183.650,30	1,34%	183.650,30	1,34%	13.526.349,70
Transferências de Instituições Privadas		-	-	26.923,05	2692305,00%	26.923,05	2692305,00%	(26.923,05)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		21.000,00	21.000,00	12.547,97	59,75%	12.547,97	59,75%	8.452,03
Demais Receitas de Capital		21.000,00	21.000,00	12.547,97	59,75%	12.547,97	59,75%	8.452,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		316.910.800,00	316.910.800,00	62.008.259,59	19,57%	62.008.259,59	19,57%	254.902.540,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		3.785.612.400,00	3.785.612.400,00	651.241.733,67	17,20%	651.241.733,67	17,20%	3.134.370.666,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		3.785.612.400,00	3.785.612.400,00	651.241.733,67	17,20%	651.241.733,67	17,20%	3.134.370.666,33
DÉFICIT (VI)¹		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		3.785.612.400,00	3.785.612.400,00	651.241.733,67	17,20%	651.241.733,67	17,20%	3.134.370.666,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	92.687.713,24	-	-	-	-	92.687.713,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	92.687.713,24	-	-	-	-	92.687.713,24

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			
					(d)			(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.262.530.000,00	3.384.234.593,79	1.117.054.217,82	1.117.054.217,82	2.267.180.375,97	385.567.737,36	385.567.737,36	2.998.666.856,43	370.602.080,74	-
DESPESAS CORRENTES	2.989.716.300,00	3.040.261.531,95	997.444.277,94	997.444.277,94	2.042.817.254,01	353.984.247,42	353.984.247,42	2.686.277.284,53	339.236.765,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.940.000,00	1.428.784.000,00	200.136.273,56	200.136.273,56	1.228.627.726,44	176.601.812,98	176.601.812,98	1.252.162.187,02	174.545.971,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.320.000,00	48.320.000,00	43.858.000,00	43.858.000,00	4.462.000,00	5.608.816,28	5.608.816,28	42.711.183,72	5.606.541,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.512.456.300,00	1.563.177.531,95	753.450.004,38	753.450.004,38	809.727.527,57	171.773.618,16	171.773.618,16	1.391.403.913,79	159.084.252,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	260.202.700,00	336.680.061,84	119.609.939,88	119.609.939,88	217.070.121,96	31.583.489,94	31.583.489,94	305.096.571,90	31.365.315,30	-
INVESTIMENTOS	220.502.700,00	296.980.061,84	79.909.939,88	79.909.939,88	217.070.121,96	24.269.112,80	24.269.112,80	272.710.949,04	24.056.144,84	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00	-	7.314.377,14	7.314.377,14	32.385.622,86	7.309.170,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.611.000,00	7.293.000,00	-	-	7.293.000,00	-	-	7.293.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	316.910.800,00	316.910.800,00	102.901.595,59	102.901.595,59	214.009.204,41	30.773.578,87	30.773.578,87	286.137.221,13	26.392.149,36	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.579.440.800,00	3.701.145.393,79	1.219.955.813,41	1.219.955.813,41	2.481.189.580,38	416.341.316,23	416.341.316,23	3.284.804.077,56	396.994.230,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.579.440.800,00	3.701.145.393,79	1.219.955.813,41	1.219.955.813,41	2.481.189.580,38	416.341.316,23	416.341.316,23	3.284.804.077,56	396.994.230,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	234.900.417,44	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.579.440.800,00	3.701.145.393,79	1.219.955.813,41	1.219.955.813,41	-	416.341.316,23	651.241.733,67	-	396.994.230,10	-
RESERVA DO RPPS	206.171.600,00	206.171.600,00	-	-	206.171.600,00	-	-	206.171.600,00	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)		Até Bimestre (c)		
			%		%		
			(b/a)		(c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	316.910.800,00	316.910.800,00	62.008.259,59	19,57%	62.008.259,59	19,57%	254.902.540,41
RECEITAS CORRENTES	307.910.800,00	307.910.800,00	60.710.716,75	19,72%	60.710.716,75	19,72%	247.200.083,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	3.939.989,35	393998935,00%	3.939.989,35	393998935,00%	(3.939.989,35)
Impostos	-	-	3.939.989,35	393998935,00%	3.939.989,35	393998935,00%	(3.939.989,35)
CONTRIBUIÇÕES	170.550.800,00	170.550.800,00	27.227.584,78	15,96%	27.227.584,78	15,96%	143.323.215,22
Contribuições Sociais	170.550.800,00	170.550.800,00	27.227.584,78	15,96%	27.227.584,78	15,96%	143.323.215,22
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	8.408.000,00	8.408.000,00	1.206.668,20	14,35%	1.206.668,20	14,35%	7.201.331,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.408.000,00	8.408.000,00	1.206.668,20	14,35%	1.206.668,20	14,35%	7.201.331,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.952.000,00	128.952.000,00	28.336.474,42	21,97%	28.336.474,42	21,97%	100.615.525,58
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	6.800.000,00	6.800.000,00	765.510,79	11,26%	765.510,79	11,26%	6.034.489,21
Demais Receitas Correntes	122.152.000,00	122.152.000,00	27.570.963,63	22,57%	27.570.963,63	22,57%	94.581.036,37
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	1.297.542,84	14,42%	1.297.542,84	14,42%	7.702.457,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
LEGISLATIVA	51.172.800,00	51.172.800,00	6.031.162,21	6.031.162,21	0,49%	45.141.637,79	4.918.837,79	4.918.837,79	1,18%	46.253.962,21
Ação Legislativa	51.172.800,00	51.172.800,00	6.031.162,21	6.031.162,21	0,49%	45.141.637,79	4.918.837,79	4.918.837,79	1,18%	46.253.962,21
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	270.444.800,00	273.376.535,84	89.223.828,91	89.223.828,91	7,31%	184.152.706,93	23.206.939,01	23.206.939,01	5,57%	250.169.596,83
Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00
Administração Geral	240.027.500,00	242.959.235,84	71.005.899,38	71.005.899,38	5,82%	171.953.336,46	21.123.318,24	21.123.318,24	5,07%	221.835.917,60
Administração Financeira	10.290.000,00	10.290.000,00	5.361.820,00	5.361.820,00	0,44%	4.928.180,00	517.738,95	517.738,95	0,12%	9.772.261,05
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.624.200,00	3.624.200,00	2.167.385,81	2.167.385,81	0,18%	1.456.814,19	346.678,53	346.678,53	0,08%	3.277.521,47
Administração de Receitas	7.794.000,00	7.794.000,00	4.971.059,70	4.971.059,70	0,41%	2.822.940,30	461.127,61	461.127,61	0,11%	7.332.872,39
Comunicação Social	6.150.000,00	6.150.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	0,45%	650.000,00	569.221,70	569.221,70	0,14%	5.580.778,30
Policimento	108.100,00	108.100,00	13.000,00	13.000,00	0,00%	95.100,00	-	-	0,00%	108.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.447.000,00	1.447.000,00	204.664,02	204.664,02	0,02%	1.242.335,98	188.853,98	188.853,98	0,05%	1.258.146,02
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	115.601.100,00	116.144.580,00	21.964.033,05	21.964.033,05	1,80%	94.180.546,95	10.933.829,95	10.933.829,95	2,63%	105.210.750,05
Administração Geral	80.945.000,00	80.945.000,00	11.352.696,81	11.352.696,81	0,93%	69.592.303,19	10.301.767,19	10.301.767,19	2,47%	70.643.232,81
Policimento	34.609.100,00	35.152.580,00	10.607.561,24	10.607.561,24	0,87%	24.545.018,76	632.062,76	632.062,76	0,15%	34.520.517,24
Defesa Civil	47.000,00	47.000,00	3.775,00	3.775,00	0,00%	43.225,00	-	-	0,00%	47.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.083.500,00	83.817.427,51	34.744.736,28	34.744.736,28	2,85%	49.072.691,23	8.059.933,90	8.059.933,90	1,94%	75.757.493,61
Administração Geral	961.200,00	961.200,00	36.668,89	36.668,89	0,00%	924.531,11	36.668,89	36.668,89	0,01%	924.531,11
Formação de Recursos Humanos	337.000,00	337.000,00	11.500,00	11.500,00	0,00%	325.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00%	325.500,00
Assistência ao Idoso	755.100,00	976.417,55	401.311,68	401.311,68	0,03%	575.105,87	107.757,17	107.757,17	0,03%	868.660,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.589.200,00	9.092.102,74	3.320.194,47	3.320.194,47	0,27%	5.771.908,27	1.087.814,10	1.087.814,10	0,26%	8.004.288,64
Assistência Comunitária	63.911.000,00	69.920.707,22	28.975.364,77	28.975.364,77	2,38%	40.945.342,45	6.584.310,00	6.584.310,00	1,58%	63.396.397,22
Alimentação e Nutrição	2.530.000,00	2.530.000,00	1.999.696,47	1.999.696,47	0,16%	530.303,53	231.883,74	231.883,74	0,06%	2.298.116,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	389.955.200,00	389.955.200,00	59.858.339,76	59.858.339,76	4,91%	330.096.860,24	58.386.413,15	58.386.413,15	14,02%	331.568.786,85
Administração Geral	7.352.000,00	7.352.000,00	1.850.827,89	1.850.827,89	0,15%	5.501.172,11	601.149,09	601.149,09	0,14%	6.750.850,91
Previdência Básica	30.057.000,00	30.057.000,00	3.885.486,39	3.885.486,39	0,32%	26.171.513,61	3.885.486,39	3.885.486,39	0,93%	26.171.513,61
Previdência do Regime Estatutário	352.296.200,00	352.296.200,00	54.122.025,48	54.122.025,48	4,44%	298.174.174,52	53.899.777,67	53.899.777,67	12,95%	298.396.422,33
Previdência Complementar	250.000,00	250.000,00	-	-	0,00%	250.000,00	-	-	0,00%	250.000,00
SAÚDE	865.509.800,00	907.891.690,36	320.511.401,33	320.511.401,33	26,27%	587.380.289,03	123.265.989,25	123.265.989,25	29,11%	784.625.701,11
Administração Geral	44.873.200,00	44.919.645,00	5.784.503,86	5.784.503,86	0,47%	39.135.141,14	4.878.569,60	4.878.569,60	1,77%	40.041.075,40
Atenção Básica	222.436.500,00	224.431.037,18	54.214.934,29	54.214.934,29	4,44%	170.216.102,89	24.779.198,89	24.779.198,89	5,95%	199.651.838,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	541.114.100,00	581.255.939,96	248.579.148,03	248.579.148,03	20,38%	332.676.791,93	86.131.295,70	86.131.295,70	20,69%	495.124.644,26
Suporte Profilático e Terapêutico	37.076.500,00	37.076.500,00	8.161.122,34	8.161.122,34	0,67%	28.915.377,66	5.513.890,81	5.513.890,81	1,32%	31.562.609,19
Vigilância Sanitária	5.837.100,00	5.824.500,00	1.175.252,23	1.175.252,23	0,10%	4.649.247,77	593.859,54	593.859,54	0,14%	5.230.640,46
Vigilância Epidemiológica	14.172.400,00	14.384.068,22	2.596.440,58	2.596.440,58	0,21%	11.787.627,64	1.369.174,71	1.369.174,71	0,33%	13.014.893,51
TRABALHO	5.551.500,00	5.553.816,00	1.157.165,18	1.157.165,18	0,09%	4.396.650,82	582.112,63	582.112,63	0,14%	4.971.703,37
Administração Geral	4.508.000,00	4.508.000,00	597.949,86	597.949,86	0,05%	3.910.050,14	580.220,63	580.220,63	0,14%	3.927.779,37
Empregabilidade	500.500,00	502.816,00	343.630,00	343.630,00	0,03%	156.886,00	-	-	0,00%	502.816,00
Fomento ao Trabalho	501.000,00	501.000,00	215.585,32	215.585,32	0,02%	285.414,68	1.892,00	1.892,00	0,00%	499.108,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	42.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00
EDUCAÇÃO	815.603.000,00	823.901.313,77	192.835.081,14	192.835.081,14	15,81%	631.066.232,63	67.776.599,28	67.776.599,28	16,28%	756.124.714,49
Administração Geral	3.607.800,00	4.012.486,00	758.762,81	758.762,81	0,06%	3.253.723,19	551.764,92	551.764,92	0,13%	3.460.721,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	0,00%	7.000.000,00	-	-	0,00%	7.000.000,00
Alimentação e Nutrição	43.385.500,00	43.385.500,00	13.005.401,55	13.005.401,55	1,07%	30.380.098,45	1.752.305,23	1.752.305,23	0,42%	41.633.194,77
Ensino Fundamental	358.540.200,00	362.115.394,91	82.484.841,66	82.484.841,66	6,76%	279.630.553,25	31.463.000,33	31.463.000,33	7,56%	330.652.394,58
Ensino Superior	63.054.000,00	63.354.000,00	19.072.676,15	19.072.676,15	1,56%	44.281.323,85	5.625.225,91	5.625.225,91	1,35%	57.728.774,09
Educação Infantil	335.612.500,00	339.630.932,86	77.063.490,87	77.063.490,87	6,32%	262.567.441,99	27.999.555,73	27.999.555,73	6,73%	311.633.377,13
Educação de Jovens e Adultos	4.403.000,00	4.403.000,00	449.908,10	449.908,10	0,04%	3.953.091,90	384.747,16	384.747,16	0,09%	4.018.252,84
CULTURA	32.563.000,00	40.995.046,44	10.331.580,18	10.331.580,18	0,85%	30.663.466,26	2.987.022,76	2.987.022,76	0,72%	38.008.023,68
Administração Geral	12.110.000,00	12.110.000,00	1.555.706,09	1.555.706,09	0,13%	10.554.293,91	1.443.543,83	1.443.543,83	0,35%	10.666.456,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.689.000,00	10.963.455,40	2.106.958,55	2.106.958,55	0,17%	8.876.496,85	197.726,11	197.726,11	0,05%	10.768.729,29
Difusão Cultural	9.764.000,00	17.901.591,04	6.668.915,54	6.668.915,54	0,55%	11.232.675,50	1.345.752,82	1.345.752,82	0,32%	16.555.838,22
DIREITOS DA CIDADANIA	130.000,00	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.000,00	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00	-	-	0,00%	130.000,00
URBANISMO	337.810.400,00	387.500.105,54	130.061.001,77	130.061.001,77	10,66%	257.439.103,77	24.722.693,89	24.722.693,89	5,94%	362.777.411,65
Administração Geral	114.479.000,00	114.479.000,00	14.751.946,19	14.751.946,19	1,21%	99.727.053,81	13.484.778,70	13.484.778,70	3,24%	100.994.221,30
Assistência ao Portador de Deficiência	300.000,00	300.000,00	-	-	0,00%	300.000,00	-	-	0,00%	300.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	79.000,00	79.000,00	-	-	0,00%	79.000,00	-	-	0,00%	79.000,00
Infra-Estrutura Urbana	109.182.000,00	155.468.325,09	55.347.326,32	55.347.326,32	4,54%	100.120.998,77	3.571.340,89	3.571.340,89	0,86%	151.896.984,20
Serviços Urbanos	59.519.100,00	59.519.211,01	42.899.365,38	42.899.365,38	3,52%	16.619.845,63	4.150.842,64	4.150.842,64	1,00%	55.368.368,37
Transportes Coletivos Urbanos	57.262.000,00	57.465.269,44	17.062.363,88	17.062.363,88	1,40%	40.402.905,56	3.515.731,66	3.515.731,66	0,84%	53.949.537,78
Lazer	189.300,00	189.300,00	-	-	0,00%	189.300,00	-	-	0,00%	189.300,00
HABITAÇÃO	18.106.100,00	18.106.100,00	15.342.426,91	15.342.426,91	1,26%	2.763.673,09	1.830.386,74	1.830.386,74	0,44%	16.275.713,26
Administração Geral	14.800.000,00	14.800.000,00	13.361.748,89	13.361.748,89	1,10%	1.438.251,11	1.486.237,18	1.486.237,18	0,36%	13.313.762,82
Assistência Comunitária	2.061.000,00	2.061.000,00	1.705.950,00	1.705.950,00	0,14%	355.050,00	276.250,00	276.250,00	0,07%	1.784.750,00
Habitação Urbana	1.245.100,00	1.245.100,00	274.728,02	274.728,02	0,02%	970.371,98	67.899,56	67.899,56	0,02%	1.177.200,44
SANEAMENTO	32.426.000,00	32.426.000,00	3.017.242,39	3.017.242,39	0,25%	29.408.757,61	3.017.242,39	3.017.242,39	0,72%	29.408.757,61
Administração Geral	32.426.000,00	32.426.000,00	3.017.242,39	3.017.242,39	0,25%	29.408.757,61	3.017.242,39	3.017.242,39	0,72%	29.408.757,61
GESTÃO AMBIENTAL	232.066.200,00	231.817.500,37	117.146.972,52	117.146.972,52	9,60%	114.919.227,85	23.649.978,00	23.649.978,00	5,88%	208.167.522,37
Administração Geral	28.908.000,00	28.908.000,00	3.415.509,18	3.415.509,18	0,28%	25.492.490,82	3.095.863,53	3.095.863,53	0,74%	25.812.136,47
Serviços Urbanos	187.042.500,00	186.604.212,37	102.920.783,86	102.920.783,86	8,44%	83.683.428,51	18.509.830,14	18.509.830,14	4,45%	1



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RECEITA - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Realiz.
	ESPECIFICAÇÃO												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
RECEITAS CORRENTES (I)	351.664.099,77	254.899.472,96	277.932.815,71	243.978.361,79	251.807.275,27	304.899.225,80	239.366.715,61	255.586.390,42	294.061.068,96	304.122.544,34	340.048.727,67	304.750.781,53	3.423.118.072,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.479.185,00	91.488.348,73	72.411.293,08	72.223.282,95	76.142.790,07	84.492.561,25	78.156.165,66	79.760.325,20	79.144.008,62	83.931.592,99	74.757.407,22	102.161.013,26	1.046.147.954,03
Contribuições	10.391.607,53	11.681.352,59	11.555.385,36	11.590.778,35	11.857.967,08	12.495.285,45	11.721.966,17	12.293.425,04	12.054.954,56	15.008.834,48	18.737.229,52	12.555.642,49	151.944.428,60
Receita Patrimonial	6.098.924,05	6.045.509,64	18.884.275,46	21.396.819,74	9.930.672,18	43.129.580,60	9.206.009,48	16.722.732,32	23.816.620,00	42.288.667,76	9.339.154,45	35.834.338,29	242.693.363,97
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	5.708.374,37	5.711.129,56	5.238.590,61	5.645.020,22	5.332.960,26	5.624.043,78	5.321.793,77	5.319.885,78	5.488.829,56	5.353.541,59	6.790.095,47	6.036.023,90	67.570.288,87
Transferências Correntes	172.165.307,08	135.358.580,62	163.394.908,72	126.893.391,38	141.070.748,90	151.762.507,21	129.348.053,09	135.443.717,89	165.276.496,99	145.057.896,45	222.304.995,99	143.362.005,42	1.831.238.812,74
Outras Receitas Correntes	5.820.701,74	4.814.351,82	6.440.382,48	6.428.979,15	7.472.136,80	7.336.247,51	5.612.670,44	6.046.304,19	8.280.159,23	12.482.008,07	8.119.845,02	4.801.758,17	83.523.224,82
DEDUÇÕES (II)	35.137.732,78	30.072.031,30	45.134.670,07	41.883.616,06	31.439.219,76	68.079.225,51	27.440.234,83	38.480.288,48	46.880.328,40	33.811.256,68	63.775.830,26	60.653.087,66	512.787.523,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.735.397,20	8.506.274,61	8.551.052,82	8.566.136,23	8.996.524,48	9.619.861,44	8.881.697,54	9.365.433,78	9.151.151,09	11.859.788,08	15.513.126,28	9.093.910,69	115.840.354,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	536.571,32	534.937,83	534.447,92	1.148.296,46	529.026,30	529.460,34	530.542,16	892.824,51	1.280.619,35	1.131.631,01	544.771,40	544.771,40	8.737.900,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	659.911,21	1.063.123,58	12.145.762,85	14.200.874,38	2.687.446,80	35.464.414,07	769.452,97	9.441.185,62	16.912.892,39	872.406,92	2.184.294,21	29.779.314,63	126.211.079,63
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	26.205.853,05	19.937.955,28	23.903.406,48	17.988.310,99	19.228.222,18	22.465.489,66	17.258.542,16	18.780.844,57	19.535.665,57	19.947.430,87	35.533.638,37	21.235.090,94	261.998.189,92
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(I) - DEDUÇÕES (II)	316.526.366,99	224.827.441,66	232.798.145,64	202.094.733,73	220.368.055,51	236.820.000,29	211.926.480,78	217.106.101,94	247.180.740,56	270.311.287,66	276.272.897,41	244.097.693,87	2.910.330.549,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.721,02	18.515,52	36.236,54
(I) - DEDUÇÕES (II) - (IV)	316.526.366,99	224.827.441,66	232.798.145,64	202.094.733,73	220.368.055,51	236.820.000,29	211.926.480,78	217.106.101,94	247.180.740,56	270.311.287,66	276.272.897,41	244.097.693,87	2.910.294.312,50
(I) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(I) - DEDUÇÕES (II) - (IV) - (VI)	316.526.366,99	224.827.441,66	232.798.145,64	202.094.733,73	220.368.055,51	236.820.000,29	211.926.480,78	217.106.101,94	247.180.740,56	270.311.287,66	276.272.897,41	244.097.693,87	2.910.294.312,50

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)				247.011.000,00	247.011.000,00	57.674.640,35
Receitas de Contribuições				114.800.000,00	114.800.000,00	24.607.036,97
Contribuição do Servidor Ativo Civil				87.600.000,00	87.600.000,00	20.185.505,67
Contribuição do Servidor Inativo Civil				25.300.000,00	25.300.000,00	4.112.290,80
Contribuição de Pensionista Civil				1.900.000,00	1.900.000,00	309.240,50
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				7.000.000,00	7.000.000,00	1.089.542,80
Receita Patrimonial				125.100.000,00	125.100.000,00	31.963.608,84
Receitas Imobiliárias				-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários				125.100.000,00	125.100.000,00	31.963.608,84
Outras Receitas Patrimoniais				-	-	-
Outras Receitas Correntes				111.000,00	111.000,00	14.451,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)				-	-	-
Alienação de Bens				-	-	-
Amortização de Empréstimos				-	-	-
Outras Receitas de Capital				-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)				316.910.800,00	316.910.800,00	58.060.032,83
Contribuição Patronal do Exercício				170.550.800,00	170.550.800,00	27.219.347,37
Contribuição Patronal Ativo Civil				169.960.000,00	169.960.000,00	27.144.890,64
Contribuição Patronal Inativo Civil				590.800,00	590.800,00	74.456,73
Contribuição Patronal Pensionista Civil				-	-	-
Receita de Capital Intra-Orçamentária				9.000.000,00	9.000.000,00	1.297.542,84
Alienação de Bens				-	-	-
Amortização de Empréstimos				9.000.000,00	9.000.000,00	1.297.542,84
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias				137.360.000,00	137.360.000,00	29.543.142,62
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)				-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)				-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)				-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV				563.921.800,00	563.921.800,00	115.734.673,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	10.503.000,00	10.503.000,00	1.994.003,11	746.300,38
Despesas Correntes	9.450.500,00	9.450.500,00	1.994.003,11	746.300,38
Despesas de Capital	1.052.500,00	1.052.500,00	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	351.891.200,00	351.891.200,00	54.043.774,47	53.877.574,94
Aposentadorias	318.148.500,00	318.148.500,00	48.796.362,80	48.789.176,67
Pensões	33.382.700,00	33.382.700,00	5.047.411,67	5.044.742,81
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	360.000,00	360.000,00	200.000,00	43.655,46
Compensação Previdenciária ao RGPS	360.000,00	360.000,00	200.000,00	43.655,46
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (X)	206.171.600,00	206.171.600,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	568.565.800,00	568.565.800,00	56.037.777,58	54.623.875,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (VII - XI)	(4.644.000,00)	(4.644.000,00)	59.696.895,60	61.110.797,86

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	3.523.617.600,00	3.523.617.600,00	600.251.890,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.553.500,00	1.184.553.500,00	176.918.420,48
Receita de Contribuição	148.067.000,00	148.067.000,00	31.293.047,23
Receita Previdenciária	114.800.000,00	114.800.000,00	25.053.114,17
Outras Contribuições	33.267.000,00	33.267.000,00	6.239.933,06
Receita Patrimonial Líquida	1.540.000,00	1.540.000,00	625.698,61
Receita Patrimonial	168.053.800,00	168.053.800,00	45.173.492,74
(-) Aplicações Financeiras	166.513.800,00	166.513.800,00	44.547.794,13
Transferências Correntes	2.037.981.200,00	2.037.981.200,00	365.667.001,41
Demais Receitas Correntes	151.475.900,00	151.475.900,00	25.747.722,56
Diversas Receitas Correntes	151.475.900,00	151.475.900,00	25.747.722,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	79.368.200,00	79.368.200,00	1.202.518,97
Operações de Crédito (III)	64.217.200,00	64.217.200,00	585.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Ativos	1.420.000,00	1.420.000,00	394.397,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	1.420.000,00	1.420.000,00	394.397,65
Transferências de Capital	13.710.000,00	13.710.000,00	210.573,35
Convênios	12.500.000,00	12.500.000,00	3.986,30
Outras Transferências de Capital	1.210.000,00	1.210.000,00	206.587,05
Outras Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00	12.547,97
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II - III - IV - V - VI)	15.151.000,00	15.151.000,00	617.518,97
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	300.798.000,00	300.798.000,00	56.768.729,31
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I + VII - VIII)	3.237.970.600,00	3.237.970.600,00	544.100.679,95

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	2.989.716.300,00	3.040.261.531,95	353.984.247,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.940.000,00	1.428.764.000,00	176.601.812,98
Juros e Encargos da Dívida (XI)	48.320.000,00	48.320.000,00	5.608.816,28
Outras Despesas Correntes	1.512.456.300,00	1.563.177.531,95	171.773.618,16
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.941.396.300,00	2.991.941.531,95	348.375.431,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	260.202.700,00	336.680.061,84	31.583.489,94
Investimentos	220.502.700,00	296.980.061,84	24.269.112,80
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIV)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XVI)	39.700.000,00	39.700.000,00	7.314.377,14
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	220.502.700,00	296.980.061,84	24.269.112,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	218.782.600,00	213.464.600,00	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	3.380.681.600,00	3.502.386.193,79	372.644.543,94

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	(142.711.000,00)	(264.415.593,79)	171.456.136,01
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.349.700,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.631.573,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2022 (a)	Até 6º Bimestre (b)	Até 1º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XX)	420.623.290,05	420.623.290,05	412.628.915,17
DEDUÇÕES (XXI)¹	606.972.842,20	606.972.842,20	732.264.930,22
Ativo Disponível	677.149.707,48	677.149.707,48	724.349.804,21
Haveres Financeiros	3.803.637,01	3.803.637,01	27.295.086,57
(-) Restos a Pagar Processados	(63.920.177,96)	(63.920.177,96)	(9.806.821,07)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(10.060.324,33)	(10.060.324,33)	(9.573.139,49)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXII) = (XX - XXI)	(186.349.552,15)	(186.349.552,15)	(319.636.015,05)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIV)	749.762,17	749.762,17	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXII + XXIII - XXIV)	(187.099.314,32)	(187.099.314,32)	(319.636.015,05)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	(132.536.700,73)	(132.536.700,73)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2022 (a)	Até 6º Bimestre (b)	Até 1º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXV)	2.403.354.442,26	2.403.354.442,26	2.403.354.442,26
Passivo Atuarial	2.403.354.442,26	2.403.354.442,26	2.403.354.442,26
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXVI)¹	2.226.155.538,31	2.226.155.538,31	2.283.268.202,73
Ativo Disponível	154.122,08	154.122,08	4.446.422,59
Haveres Financeiros	2.226.363.340,76	2.226.363.340,76	2.283.577.659,61
(-) Restos a Pagar Processados	(16.176,89)	(16.176,89)	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(345.747,64)	(345.747,64)	(4.755.879,47)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVII) = (XXV - XXVI)	177.198.903,95	177.198.903,95	120.086.239,53
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVIII)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	177.198.903,95	177.198.903,95	120.086.239,53

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	(57.112.664,42)	(57.112.664,42)

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.042.816.500,00	155.606.279,88	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	277.008.500,00	53.820.277,99	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.178.000,00	15.697.477,79	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	466.680.000,00	64.535.786,56	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	191.950.000,00	21.552.737,54	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.516.590.000,00	283.843.945,13	
2.1 - Cota-Parte FPM	128.000.000,00	23.383.736,91	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	115.400.000,00	23.383.736,91	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	12.600.000,00	-	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.191.000.000,00	157.719.122,61	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.950.000,00	850.406,35	
2.4 - Cota-Parte ITR	320.000,00	31.853,92	
2.5 - Cota-Parte IPVA	188.320.000,00	101.858.525,34	
2.6 - Cota-Parte IOF - Ouro	-	-	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.559.406.500,00	439.449.925,01	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))¹	300.798.000,00	56.768.729,03	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	339.053.625,00	53.093.752,23	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	289.873.000,00	45.725.805,67	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	289.873.000,00	45.725.805,67	
6.1.1 - Principal	286.573.000,00	45.234.161,04	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300.000,00	491.644,63	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
6.2.1 - Principal	-	-	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1 - Principal	-	-	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	
6.4.1 - Principal	-	-	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(14.225.000,00)	(11.534.567,99)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		25.373.669,91	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.373.669,91	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		71.099.475,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	298.340.889,97	36.456.958,15	34.273.168,35	30.224.203,67	-
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	275.689.000,00	26.935.195,34	26.935.195,34	22.886.230,66	-
10.1.1 - Educação Infantil	85.396.000,00	8.385.028,67	8.385.028,67	7.082.223,99	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	190.293.000,00	18.550.166,47	18.550.166,47	15.804.006,67	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.651.889,97	9.521.762,81	7.337.973,01	7.337.973,01	-
10.2.1 - Educação Infantil	7.528.693,89	4.543.187,89	3.443.949,76	3.443.949,76	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.123.196,08	4.978.574,92	3.894.023,25	3.894.023,25	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO³ (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.999.068,18	27.999.068,18	23.950.103,50	-	-	-
11.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.999.068,18	27.999.068,18	23.950.103,50	-	-	-
11.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.935.195,34	26.935.195,34	22.886.230,66	-	-	-
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO⁴ (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.008.063,97	26.935.195,34	26.935.195,34	58,91%		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	0,00%		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.572.580,57	17.726.737,49	17.726.737,49	13.154.156,92	38,77%	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	15.998.465,70	10.122.198,88	6.274.100,17	6.274.100,17	-	3.848.098,71
19.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.998.465,70	10.122.198,88	6.274.100,17	6.274.100,17	-	3.848.098,71
19.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	391.702.937,80	120.363.139,60	24.995.878,13	24.366.684,94	-
20.1 - Educação Infantil	240.131.538,97	63.293.448,82	16.141.216,74	15.892.367,17	-
20.2 - Ensino Fundamental	151.571.398,83	57.069.690,78	8.854.661,39	8.474.317,77	-
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	690.043.827,77	156.820.097,75	59.269.046,48	54.590.888,61	-
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	333.056.232,86	76.221.865,58	27.970.195,37	26.418.540,92	-
21.1.1 - Creche	190.091.417,10	47.442.942,41	15.548.422,36	15.465.386,23	-
21.1.2 - Pré-escola	142.964.815,76	28.779.023,17	12.421.773,01	10.953.154,69	-
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	356.987.594,91	80.598.432,17	31.298.851,11	28.172.347,69	-



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		-
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		56.768.729,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		13.154.156,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		3.848.098,71
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2 (af))		3.214.719,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		36.551.753,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺³	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	109.882.481,25	36.551.753,79	8,32%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.584.188,20	19.280.531,92	36.247.422,08	3.214.719,60	18.122.046,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.134.371,05	19.025.359,35	27.842.432,36	3.214.719,60	18.077.219,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.449.817,15	255.172,57	8.404.989,72	-	44.827,43
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.667.000,00	5.816.514,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	43.209.000,00	8.301.881,85
31.1.1 - Salário-Educação	34.745.000,00	7.503.730,34
31.1.2 - PDDE	-	-
31.1.3 - PNAE	6.379.000,00	585.857,26
31.1.4 - PNATE	280.000,00	1.645,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.805.000,00	210.448,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.458.000,00	1.514.932,80
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	133.857.486,00	36.014.983,39	8.507.552,80	6.735.455,98	-
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.574.700,00	841.825,29	29.360,36	13.234,42	-
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.127.800,00	1.886.409,49	164.149,22	142.408,56	-
32.3 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4 - ENSINO SUPERIOR	63.354.000,00	19.072.676,15	5.625.225,91	5.622.429,78	-
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.403.000,00	449.908,10	384.747,16	384.747,16	-
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8 - OUTRAS	54.397.986,00	13.764.164,36	2.304.070,15	572.636,06	-

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

VASTI FERRARI MARQUES
GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

ÓRGÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)	TOTAL (I + II + III)		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Prefeitura de Jundiá	64.217.200,00	585.000,00	-	-	585.000,00	322.520.428,30	127.674.380,83	32.789.243,71	32.572.368,97
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	4.927.800,00	299.146,07	266,36	266,36
Instituto de Previdência	-	-	-	-	-	1.052.500,00	-	-	-
Faculdade de Medicina	-	-	-	-	-	15.289.100,00	365.357,60	25.287,93	25.287,93
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	46.000,00	-	-	-
Fundação Casa da Cultura	-	-	-	-	-	90.500,00	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	756.000,00	202.007,34	47.202,74	47.202,74
Fundação Televisão Educativa	-	-	-	-	-	902.300,00	16.102,50	15.598,50	14.298,60
Escola de Gestão Pública	-	-	-	-	-	63.433,54	3.433,54	3.433,54	3.433,54
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	32.000,00	512,00	-	-
TOTAIS	64.217.200,00	585.000,00	-	-	585.000,00	345.680.061,84	128.560.939,88	32.881.032,78	32.662.858,14

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

ÓRGÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	RECEITA REALIZADA (II)	APLICAÇÃO DE RECURSOS				SALDO A APLICAR
			DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA (III)	LIQUIDADADA	PAGA	
Prefeitura do Município de Jundiá	381.381,90	404.706,01	-	-	-	-	786.087,91
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Instituto de Previdência do Município de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiá	1.660,00	-	-	-	-	-	1.660,00
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	830.038,21	32.767,65	-	-	-	-	862.805,86
Fundação Televisão Educativa de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.213.080,11	437.473,66	-	-	-	-	1.650.553,77

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - 2023

REDO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	850.866.500,00	850.866.500,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	277.008.500,00	277.008.500,00	148.433.749,72	17,45%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	277.008.500,00	277.008.500,00	53.820.277,99	19,43%
IPTU	243.039.000,00	243.039.000,00	48.586.200,65	19,99%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.969.500,00	33.969.500,00	5.234.077,34	15,41%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	107.178.000,00	107.178.000,00	15.697.477,79	14,65%
ITBI	106.995.000,00	106.995.000,00	15.689.552,78	14,66%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	183.000,00	183.000,00	7.925,01	4,33%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.680.000,00	466.680.000,00	64.535.786,56	13,83%
ISS	449.200.000,00	449.200.000,00	60.918.927,80	13,56%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.480.000,00	17.480.000,00	3.616.858,76	20,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.516.590.000,00	1.516.590.000,00	283.843.645,13	18,72%
Cota-Parte FPM	128.000.000,00	128.000.000,00	23.383.736,91	18,27%
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	31.853,92	9,95%
Cota-Parte IPVA	188.320.000,00	188.320.000,00	101.858.525,34	54,09%
Cota-Parte ICMS	1.191.000.000,00	1.191.000.000,00	157.719.122,61	13,24%
Cota-Parte IP-Exportação	8.950.000,00	8.950.000,00	850.406,35	9,50%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	0,00%
Outras	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	2.367.456.500,00	2.367.456.500,00	432.277.394,85	18,26%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	199.659.700,00	199.668.155,43	46.150.510,63	20.802.930,77	20.629.975,59	10,33%
Despesas Correntes	198.863.400,00	198.828.031,46	46.017.586,24	20.682.320,38	20.509.365,20	10,32%
Despesas de Capital	796.300,00	840.123,97	132.924,39	120.610,39	119.609,39	14,36%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	401.390.100,00	418.782.263,90	161.920.668,25	64.565.436,39	63.406.100,69	15,16%
Despesas Correntes	380.038.000,00	388.499.163,78	153.469.252,26	64.553.906,46	63.484.570,76	16,34%
Despesas de Capital	21.352.100,00	30.283.100,12	8.451.415,99	31.529,93	31.529,93	0,04%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.786.300,00	33.786.300,00	8.161.122,34	5.513.890,81	2.493.114,98	7,38%
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.331.000,00	3.331.000,00	509.172,99	457.963,22	455.345,22	13,67%
Despesas Correntes	3.331.000,00	3.331.000,00	509.172,99	457.963,22	455.345,22	13,67%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.206.500,00	11.289.707,32	1.422.729,98	1.244.665,68	1.237.915,92	10,98%
Despesas Correntes	11.187.500,00	11.270.707,32	1.422.729,98	1.244.665,68	1.237.915,92	10,98%
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	44.863.200,00	44.863.200,00	5.784.503,96	4.878.569,60	4.832.725,90	10,76%
Despesas Correntes	44.863.200,00	44.863.200,00	5.784.503,96	4.878.569,60	4.832.725,90	10,76%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	694.236.800,00	711.767.071,65	223.948.708,05	97.463.456,47	93.145.178,30	13,09%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Todas as Despesas com ASPS (XI) = (XI)	223.948.708,05	97.463.456,47	93.145.178,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	223.948.708,05	97.463.456,47	93.145.178,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)	33.591,77	14.619,47	13.972,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	33.591,77	14.619,47	13.972,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	190.356,93	82.836,99	79.205,99
Límite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) III x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	51,81%	22,55%	21,55%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial 2021 (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r - p)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + (o q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	-	-	-	-	223.948.708,05	-	-	-	-	223.948.708,05
Empenhos de 2021 (regra nova)	653.364.641,04	1.229.772.246,70	576.407.605,66	19.064.548,85	-	-	12.147.951,93	5.376.640,89	1.530.956,03	574.867.649,63
Empenhos de 2020 (regra nova)	576.692.632,46	1.069.146.422,78	492.453.790,32	167,55	-	-	-	167,55	-	492.453.790,32
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (a soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 § 4º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	162.546.000,00	162.546.000,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	162.546.000,00	162.546.000,00	25.332.268,85	15,58%
Proveniente da União	159.658.000,00	159.658.000,00	24.471.564,28	15,33%
Proveniente dos Estados	2.888.000,00	2.888.000,00	860.314,59	29,79%
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.756.000,00	3.756.000,00	2.726.314,69	72,59%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	166.302.000,00	166.302.000,00	28.058.583,54	16,87%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.776.800,00	24.762.881,75	8.064.423,66	3.976.268,12	3.968.491,21	16,03%
Despesas Correntes	22.386.800,00	24.372.881,75	8.064.423,66	3.976.268,12	3.968.491,21	16,28%
Despesas de Capital	390.000,00	390.000,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.724.000,00	163.473.676,06	86.658.479,78	21.565.859,31	20.524.354,20	13,11%
Despesas Correntes	135.191.000,00	156.559.676,06	81.044.479,78	21.565.859,31	20.524.354,20	13,11%
Despesas de Capital	4.533.000,00	5.914.000,00	5.414.000,00	99,99%	0,00%	0,00%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.290.200,00	3.290.200,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Correntes	3.290.200,00	3.290.200,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.506.100,00	2.493.500,00	668.079,24	135.896,32	127.799,50	5,13%
Despesas Correntes	2.506.100,00	2.493.500,00	668.079,24	135.896,32	127.799,50	5,13%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.965.900,00	3.094.360,90	1.173.710,60	124.509,03	109.384,43	3,53%
Despesas Correntes	2.965.900,00	3.094.360,90	1.173.710,60	124.509,03	109.384,43	3,53%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	171.273.000,00	196.124.618,71	96.562.693,28	25.802.532,78	24.730.029,34	12,61%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.776.800,00	24.762.881,75	8.064.423,66	3.976.268,12	3.968.491,21	16,03%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	541.114.100,00	581.255.936,96	248.579.148,03	86.131.295,70	84.020.458,91	14,45%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	37.076.500,00	37.076.500,00	8.161.122,34	5.513.890,81	2.493.114,98	6,72%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.331.000,00	3.331.000,00	509.172,99	457.963,22	455.345,22	13,67%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.172.400,00	14.384.662,22	2.596.440,58	1.389.174,71	1.347.300,35	9,37%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	44.873.200,00	44.873.200,00	5.784.503,96	4.878.569,60	4.832.725,90	10,76%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES (XLIX)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES (XLIX)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES (XLIX)	865.509.800,00	907.691.680,38	320.511.461,33	123.265.989,25	117.875.207,64	12,98%

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUÍZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO TEIXEIRA
GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP1880640



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	2.375.180.495,41	2.910.294.312,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº425/2023 e SEI nº00149367, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Porta do Sol Agência de Viagens Ltda. Modalidade: Dispensa. Processo SEI CIJ.00485/2023. Objeto: intermediação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de passagens aéreas internacionais (ida e volta), hospedagem e seguro viagem para Portugal, para 01 (um) colaborador da CIJUN, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I do contrato). Valor Global: R\$ 20.707,96 (vinte mil setecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: Início em 28/03/2023 e se estenderá até o retorno do colaborador da CIJUN ao Brasil. Assinatura: 28/03/2023.

Jundiá, 28 de março de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 422, SEI 0149022 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 400/2023. Processo SEI: CIJ.01744/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação de serviços de Assinatura de 40 (quarenta) licenças do suite de aplicativos Microsoft Office 365 Apps for Enterprise, SKU CFQ7TTCOLGZT (antigo Part Number AAA-04077), conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Vigência: Da data da última assinatura eletrônica e vigorará pelo prazo da assinatura das licenças fornecidas. Assinatura: 29/03/2023.

Jundiá, 29 de março de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EXTRATO INSUBSISTENTE

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde torna insubistente o Extrato de Justificativa de Doação de Bens do Processo SEI nº 16.740/2022, publicado na Edição Extra nº 5248 de 27 de março de 2023 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
Motivo: Erro material na publicação.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DOAÇÃO DE BENS

Processo SEI nº 16740/2022 e Processo FMJ 274/2022

Dispensa de Convocação Pública

I - Objeto: 01 (um) veículo Kombi ano 2011/2012 cor branca LOTAÇÃO – PLACA EGI 0267 – ANO 2012 para unidade de Gestão da Promoção de Saúde da PMJ

II - Doador: Faculdade de Medicina de Jundiá

III - Fundamento Legal: Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93.

IV – Valor da doação: R\$ 38.209,00 – trinta e oito mil duzentos e nove reais.

V - Justificativa: AFMJ é uma Autarquia vinculada a atividade de saúde, e assim há muito mais conveniência e interesse público em proceder com a doação à Administração Direta de Jundiá - para que a Unidade de Gestão da Promoção de Saúde possa dar serventia no uso desse bem em transporte de pessoas da área da saúde -, do que proceder com a alienação via leilão. A presente doação será objeto de formalização do instrumento jurídico competente.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor
Faculdade de Medicina de Jundiá

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL/CIAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRRO SANITÁRIO
(Data: 23 de março de 2023)

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, com início às 10h15, nas dependências da Administração/CIAS, tivemos em reunião ordinária, com os membros do Conselho Fiscal/CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, em cumprimento às disposições estatutárias, com o objetivo de apreciação e deliberação de assuntos de competência, cuja pauta seguinte: **a)** Balanço do Exercício de 2022; **b)** Relatório de Atividades de 2022; **c)** Outros. Participaram os conselheiros, representando, respectivamente, seus municípios: Presidente - Renato Germano, Gestor de Infraestrutura Urbana (Várzea Paulista); Cristiane Haidar Silva Panizza, Secretária de Administração (Vinhedo); Neive Luiz Rodrigues Nogueira, Secretário de Segurança Pública (Campo Limpo Paulista) e Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos (Jundiá). Presentes também, Hélio Sironi, Auditor independente da empresa Análise Auditoria Ltda., que presta serviços de consultoria e auditoria contábil e financeira ao CIAS; Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo/CIAS) e



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucialdo Raul Chaves (Gerente Administrativo). Aberta a reunião pelo Diretor agradeceu as presenças, passando à apreciação da pauta: **Item a)** exame das documentações de fechamento contábil do exercício de 2022. Os conselheiros, em resumo, considerando os esclarecimentos da administração, bem como da assessoria financeira dos Auditores Independentes, em Notas Explicativas, com relação ao superávit (tópico 3.6), deliberaram como aprovado o Balanço do Exercício de 2022. **Item b)** Relatório de Atividades/2022, apreciado, foi aprovado. **Item c)** Transformação do CIAS para o regime de Direito Público, com base no Protocolo de Intenções, documento previamente aprovado e devidamente ratificado por decretos Leis dos Executivos e reiterados e publicados pelas Câmaras Municipais respectivas. Complementando, estando em elaboração minutas dos demais documentos que compõem o sistema, ou sejam: Contrato de Consórcio Público; Estatuto Público, Contrato de Programa e de Rateio, que em breve serão encaminhados para exame dos conselheiros. Quanto ao Plano Regional de Tratamento de Resíduos (base PLANARES, Lei 12.305/2010), alinhado ao Marco Legal de Saneamento (Lei 14.026/2020), anunciado no exercício anterior, houve impedimento, não previsto, em sua continuidade, diante disso a Administração estuda novas ações com medidas visando a implementação futura do referido plano, podendo vir a contar com a participação de técnicos de órgãos especializados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião ordinária deste Conselho Fiscal, da qual eu, Lucialdo Raul Chaves, secretariando, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Renato Germano
Cristiane Haidar Silva Panizza
Neive Luiz Rodrigues Noguero
Adilson Rodrigues Rosa
Hélio Sironi
Hélio Carletti Frigeri
Lucialdo Raul Chaves

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 117/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0008328/2023 para supressão de uma árvore na Rua Manoel Fagundes Cotrim, 178, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 118/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0009165/2023 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Stucchi, 46, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 119/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0009166/2023 para supressão de uma árvore na Rua Dimas Bento de Almeida, 247, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer

vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 120/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0009167/2023 para supressão de uma árvore na Rua Antonio Cheleline, 132, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 120/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0009167/2023 para supressão de uma árvore na Rua Antonio Cheleline, 132, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 121/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0009173/2023 para supressão de uma árvore na Rua Justiniano Alves de Souza, 200, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 122/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 0005020/2023 para supressão de uma árvore na Rua Jahyr Accyoli de Souza, 151, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CNPJ 54.689.302/0001-48
(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiá, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores consorciados, cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemo-nos a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. Estamos à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários. Jundiá, 23 de março de 2023, Secretaria Executiva.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO						DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ATIVO	2021	2022	PASSIVO	2021	2022		2021	2022
CIRCULANTE	2.453.095,42	2.796.556,42	CIRCULANTE	150.343,97	115.567,69	RECEITAS	6.049.681,78	6.875.669,05
Caixa Pequenas Despesas	4.968,57	0,00	Fornecedores	62.567,39	22.585,25	Receita Cotas Monitoramento	6.015.106,20	6.745.390,37
Bancos c/ Movimento	881.183,56	1.120.533,44	Obrigações Sociais	31.954,27	27.467,15	Receita Aplicações Financeira	34.575,58	122.898,91
Aplicações Financeiras	1.434.890,21	1.516.114,38	Obrigações Tributarias	55.822,31	65.515,29	Descontos Obtidos	0,00	7.379,77
Títulos a Receber	108.249,44	119.037,85	Outras Obrigações	0,00	0,00			
Outros Créditos	8.680,78	19.633,83				Cofins s/ Faturamento (-)	(180.453,19)	(202.361,72)
Estoques	12.247,29	6.726,16	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	ISSQN (-)	(113.684,40)	(134.907,81)
Seguros de Veículos	2.875,57	14.510,76	Outras Obrigações	0,00	0,00	Custos Serv. (-)	(4.439.287,91)	(4.814.790,62)
Realizável Longo Prazo	4.000,00	4.000,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	2.625.193,15	3.074.341,22	RESULTADO BRUTO	1.316.256,28	1.723.608,90
Investimentos	4.000,00	4.000,00	Patrimonio Social	2.449.987,36	2.625.193,15			
			Superávit dos Exercícios	175.205,79	449.148,07	Despesas Administrativas (-)	(1.136.501,91)	(1.258.891,53)
NÃO CIRCULANTE	318.441,70	389.352,49				Despesas Financeiras (-)	(4.129,46)	(6.419,30)
Imobilizado de Uso	448.830,44	535.310,16				Baixa de Imobilizado (-)	(419,12)	(9.150,00)
Depreciação Acumulada	(130.388,74)	(145.957,67)						
TOTAL DO ATIVO	2.775.537,12	3.189.908,91	TOTAL DO PASSIVO	2.775.537,12	3.189.908,91	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	175.205,79	449.148,07
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO.						DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		
Fluxo de Caixa das Operações	2021	2022	Caixa Líquido Proveniente das Aplicações nas Operações	2021	2022	Eventos		
Superávit/Déficit do Exercício	175.205,79	449.148,07		196.660,30	411.235,20	Saldo em 31 de Dezembro de 2020		2.449.987,36
Ajustes						Superávit do Exercício 2021		175.205,79
Depreciação	13.624,15	21.116,77				Saldo em 31 de Dezembro de 2021		2.625.193,15
Depreciação Ref. Baixas	(480,88)	(5.547,84)	Fluxo das Atividades de Investimento			Superávit do Exercício 2022		449.148,07
Valor do Ativo Imobilizado Baixado	900,00	9.150,00	Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(12.947,20)	(95.629,72)	Saldo em 31 de Dezembro de 2022		3.074.341,22
Sub-Total	189.249,06	473.867,00	Sub-Total	(12.947,20)	(95.629,72)			
Varição nos Ativos e Passivos						CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE – Rodolfo Wilson Rodrigues Braga; VICE-PRESIDENTE – Luiz Antônio Braz, MEMBROS – Danilo Barbosa Machado, Luiz Fernando A. Machado, Estanislau Steck e Dario Pacheco de Moraes. CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE – Renato Germano; VICE-PRESIDENTE – Paulo Odair Franzini, SECRETÁRIA – Cristiane Haidar Silva Panizza, Neive Luiz Rodrigues Nogueira, Adilson Rodrigues Rosa, e Leandro Morette Arantes. SECRETARIA EXECUTIVA: DIRETOR EXECUTIVO – Hélio Carletti Frigeri; GERENTE ADMINISTRATIVO: Lucialdo Raul Chaves. CONTADOR: Fábio Pasqualino CRC:SP-196875/O-1.		
Títulos a Receber	(33.775,11)	(10.788,41)	Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	183.713,10	315.605,48			
Outros Créditos/Imp. Rec./ Estoque	(11.167,68)	(17.067,11)	Caixa e Equiv. De Caixa Início do Exercício	2.137.329,24	2.321.042,34			
Realizável Longo Prazo	0,00	0,00	Caixa e Equiv. De Caixa Final do Exercício	2.321.042,34	2.636.647,82			
Fornecedores	46.391,51	(39.982,14)						
Impostos e Contribuições a Recolher/Outr.	5.962,52	5.205,86						
Outras Obrigações	0,00	0,00						
Sub Total	7.411,24	(62.631,80)						

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

1) Contexto Operacional: O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, é entidade constituída sob forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente e pelo seu Estatuto, para atender os municípios consorciados na destinação do lixo. **02) Elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis:** A prática Contábil adotada é pelo regime de competência e vem obedecendo a NBC T-3 e NBC T-10, bem como a Lei 11.638 e MP 449. **03) Principais Práticas Contábeis:** 3.1) *Das Regimes Contábeis de Receitas e Despesas* - Estas foram reconhecidas, mensalmente atendendo o princípio da competência; 3.2) *Imobilizado* - Os bens do Imobilizado de Uso, estão devidamente atualizados atendendo as determinações das portarias STN 406, 828 e 231. O Imobilizado de Uso em 31/12/2022 é composto por:

Contas	Vi. Original	Taxas de Deprec.	Depreciação Acumulada	Imob. De Uso Líq.
Terrenos	190.794,48	0,00	0,00	190.794,48
Móveis e Utens.	53.824,89	10%	(23.942,66)	29.882,23
Equip. Infor. Tec.	21.588,84	20%	(16.672,21)	4.916,63
Veículos	135.083,85	20%	(61.839,05)	73.244,80
Maqu. E Equip.	57.124,87	10%	(31.048,00)	26.076,87
Edificações	76.893,23	2%	(12.455,75)	64.437,48
Totais	535.310,16		(145.957,67)	389.352,49

A Depreciação foi calculada, de acordo com as taxas usuais de forma linear, levando em consideração a vida útil do bem. 3.3) *Investimentos em empresas ligadas e controladas* - O Consórcio não participa do capital social de outras empresas. 3.4) *Cálculo dos Impostos Federais* - O Consórcio foi constituído sem fins lucrativos. 3.5) *Demais Ativos e Passivos Circulantes* - Os estoques estão escriturados pelos valores fiscais de entrada, o custo médio não foi utilizado por tratar-se de empresa sem fins lucrativos e os valores irrelevantes. O Realizável a Longo Prazo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e refere-se a ações de telefonia. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização acrescidos seus rendimentos, encargos ou variações. Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. 3.6) *Superávit* - O Superávit de R\$ 449.148,07 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sete centavos). **04) Responsabilidade e Contingências:** Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES: 1) Examinamos as demonstrações contábeis do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022, as respectivas Demonstrações do Déficit ou Superávit, da Demonstração do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. 2) *Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis* - A administração do CIAS, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3) *Responsabilidade dos auditores independentes* - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do CIAS. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) *Opinião* - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **ANÁLISE AUDITORIA LTDA EPP C.R.C./SP 010.067/O-4 C.N.P.J. (M.F.) nº 46.994.877/0001-46 - Diretor Contador: Luciano Fontana Grippo - CTRC/1 SP 182.870/O-3.**

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 29/03/2023

00429/2023 00399/2023
00398/2023 00397/2023
00394/2023 00393/2023
00392/2023 00391/2023
00390/2023 00386/2023
00385/2023 00382/2023
00380/2023 00379/2023
00374/2023 00371/2023
00370/2023 00368/2023
00366/2023 00365/2023
00364/2023 00363/2023
00361/2023 00359/2023
00357/2023 00355/2023

00352/2023 00351/2023
00331/2023 00309/2023
00289/2023
INDEFERIDO Data: 29/03/2023
00400/2023 00396/2023
00395/2023 00388/2023
00387/2023 00384/2023
00383/2023 00381/2023
00378/2023 00377/2023
00376/2023 00375/2023
00373/2023 00372/2023
00369/2023 00367/2023
00362/2023 00360/2023
00358/2023 00356/2023
00354/2023 00353/2023
00349/2023



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - DESPESAS

DEZEMBRO 2022

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	4.374.700,00	4.607.962,72	4.503.236,27	4.284.594,99	4.231.595,15	104.726,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.016.000,00	2.954.495,28	2.942.191,34	2.942.191,34	2.911.761,44	12.303,94
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.358.700,00	1.653.467,44	1.561.044,93	1.342.403,65	1.319.833,71	92.422,51
DESPESA DE CAPITAL	460.000,00	404.737,28	329.736,91	287.434,92	269.007,55	75.000,37
Investimentos	460.000,00	404.737,28	329.736,91	287.434,92	269.007,55	75.000,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.834.700,00	5.012.700,00	4.832.973,18	4.572.029,91	4.500.602,70	179.726,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.834.700,00	5.012.700,00	4.832.973,18	4.572.029,91	4.500.602,70	179.726,82
SUPERAVIT (IX)						
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.834.700,00	5.012.700,00	4.832.973,18	4.572.029,91	4.500.602,70	179.726,82

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MÔNICA GROPELO
Superintendente

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Anexo 12.1, da Lei 4.320/64

Dezembro de 2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTE	113.437,44	218.641,28	105.158,75	105.158,75	8.278,69	218.641,28
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	113.437,44	218.641,28	105.158,75	105.158,75	8.278,69	218.641,28
DESPESA DE CAPITAL	32.500,00	42.301,99	32.500,00	32.500,00	-	42.301,99
Investimentos	32.500,00	42.301,99	32.500,00	32.500,00	-	42.301,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	145.937,44	260.943,27	137.658,75	137.658,75	8.278,69	260.943,27

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MÔNICA GROPELO
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO

Anexo 12.2, da Lei 4.320/64

Dezembro de 2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTE	103.922,37	52.999,84	103.922,37		52.999,84
Pessoal e Encargos Sociais	30.433,16	30.429,90	30.433,16	-	30.429,90
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	73.489,21	22.569,94	73.489,21		22.569,94
DESPESA DE CAPITAL	54.105,90	18.427,37	54.105,90	-	18.427,37
Investimentos	54.105,90	18.427,37	54.105,90	-	18.427,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	158.028,27	71.427,21	158.028,27	-	71.427,21

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MONICA GROPELO
Superintendente

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13, da Lei 4.320/64

Dezembro de 2022

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	60.714,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.832.973,18
Ordinária	60.714,99	Ordinária	4.832.973,18
Vinculada	-	Vinculada	-
Alienação de Bens	-	Alienação de Bens	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-
Educação	-	Educação	-
Saúde	-	Saúde	-
Trânsito	-	Trânsito	-
Assistência Social	-	Assistência Social	-
Regime Próprio de Previdência	-	Regime Próprio de Previdência	-
Convênio com Recursos Ordinários	-	Convênio com Recursos Ordinários	-
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.857.700,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.751,20
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	980.757,26	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	944.944,25
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
Inscritos no período	332.370,48	Liquidados no período	295.687,02
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Inscritos no período	-	Liquidados no período	-
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
Recebidos no período	213.446,03	Restituições no período	209.751,91
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Conforme Anexo 13-A	434.940,75	Conforme Anexo 13-A	439.505,32
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	331.154,11	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	444.963,61
DISPONÍVEL		DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	-	Caixa	-
Bancos c/Movimento	600,00	Bancos c/Movimento	60.601,76
Aplicações Financeiras	330.554,11	Aplicações Financeiras	384.361,85
TOTAL	6.230.326,36	TOTAL	6.226.632,24

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MONICA GROPELO
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO
FINANCEIRO

Anexo 13A, da Lei 4.320/64

Dezembro de 2022

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	21.000,00	21.000,00	-	-
Créditos a Curto Prazo	-	-	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	21.000,00	21.000,00	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	-	-
Estoques	-	-	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	338.729,52	18.794,60	-	319.934,92
Créditos a Longo Prazo	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Imobilizado	338.729,52	18.794,60	-	319.934,92
Intangível	-	-	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	6.266.820,48	6.147.250,08	-	119.570,40
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	3.846.703,00	3.846.703,00	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar	1.402.808,55	1.291.982,14	-	110.826,41
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	-	-	-	-
Provisões de curto Prazo	-	-	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.017.308,93	1.008.564,94	-	8.743,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-	-	-
Fornecedores a Longo Prazo	-	-	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.520.475,13	7.520.475,13	-	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	686.202,42	1.121.143,17	434.940,75	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	-	-	-
Total	14.833.227,55	14.828.662,98	434.940,75	439.505,32

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MARCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MONICA GROPELO
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

ANEXO 14 A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro de 2022

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2022	2021		2022	2021
			Restos a Pagar Processados/ Não Processados	89.678,82	172.565,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.601,76	331.154,11	em Liquidação e Não Processados a Pagar		
Créditos e Valores	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias	384.361,85	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Imobilizado	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
			Encargos Sociais	30.429,90	30.433,16
			Empréstimos e Financiamentos	-	-
			Fornecedores/Contas a Pagar	40.997,31	115.137,00
			Obrigações Fiscais	-	-
			Demais Obrigações	18.251,61	26.995,60
			Restos a Pagar não Processados	260.943,27	145.937,44
TOTAL	444.963,61	331.154,11	TOTAL	350.622,09	318.503,20

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

ANEXO 14 B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro de 2022

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2022	2021		2022	2021
Créditos e Valores	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Investimento e Aplicações	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Estoques	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
Ativo Não Circulante	-	-	Encargos Sociais	-	-
Variações Patrimoniais	-	-	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Imobilizado	2.714.695,05	2.394.760,13	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais	-	-
Diferido	-	-	Provisões	-	-
			Demais Obrigações	-	-
			Resultado Diferido	-	-
TOTAL	2.714.695,05	2.394.760,13	TOTAL	-	-

LUIZ CARLOS ZAGO

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI

MÁRCIO MIGUEL

MÔNICA GROPELO

CRC 1SP158008/O-0

CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO

SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC
EXERCÍCIO 2022

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.566.801,77	4.922.640,61
Receitas Derivadas e Originárias	60.714,99	216,06
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	5.506.086,78	4.922.424,55
DESEMBOLSOS	5.093.684,70	4.512.757,02
Pessoal e Demais Despesas	4.440.676,27	3.655.681,33
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos Operacionais	653.008,43	857.075,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	473.117,07	409.883,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	355.613,45	255.770,18
Aquisição de Ativo Não Circulante	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(355.613,45)	255.770,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	117.503,62	154.113,41
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	331.154,11	180.954,27
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	444.963,61	331.154,11
VARIAÇÃO NO CAIXA	113.809,50	150.199,84

ANEXO 18 A - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	60.001,76	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	713,23	216,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Total das Receitas Derivadas e Originárias	60.714,99	216,06

LUIZ CARLOS ZAGO
CONTADOR
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MÔNICA GROPELO
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC
EXERCÍCIO 2022

ANEXO 18 B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União e de suas Entidades	-	-
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-
dos Municípios e de suas Entidades	-	-
Intragovernamentais	4.857.700,00	4.078.000,00
Outras Transferências Recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	4.857.700,00	4.078.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
Intragovernamentais	12.029,89	20.478,28
Outras Transferências Concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	12.029,89	20.478,28

ANEXO 18C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	222.232,83	3.655.681,33
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	4.218.443,44	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.440.676,27	3.655.681,33

ANEXO 18D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	4.796.289,72	3.911.451,51
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	4.796.289,72	3.911.451,51

LUIZ CARLOS ZAGO
CONTADOR
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MÔNICA GROPELO
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14, da Lei 4.320/64

Dezembro de 2022

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	444.963,61	331.154,11	PASSIVO CIRCULANTE	89.678,82	172.565,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.601,76	331.154,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	30.429,90	30.433,16
Créditos a Curto Prazo	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	384.361,85	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	40.997,31	115.137,00
Estoques	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
VPD Pagas Antecipadamente	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	18.251,61	26.995,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.714.695,05	2.394.760,13	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Realizável a Longo Prazo	-	-	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Imobilizado	2.714.695,05	2.394.760,13	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Diferido	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
			Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
			Resultado Diferido	-	-
TOTAL DO ATIVO	3.159.658,66	2.725.914,24	TOTAL DO CIRCULANTE	89.678,82	172.565,76
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	970.381,45	970.381,45
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	-	-
			Reservas de Capital	-	-
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Demais Reservas	-	-
			Resultados Acumulados	2.099.598,39	1.582.967,03
			Resultado do Exercício	516.631,36	341.212,03
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.582.967,03	1.241.755,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.069.979,84	2.553.348,48
			TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.159.658,66	2.725.914,24
ATIVO FINANCEIRO	444.963,61	331.154,11	PASSIVO FINANCEIRO	350.622,09	318.503,20
ATIVO PERMANENTE	2.714.695,05	2.394.760,13	PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL			2.809.036,57		

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos Potenciais Ativos	2022	2021	Atos Potenciais Passivos	2022	2021
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais do Ativo	-	-	Outros Atos Potenciais do Passivo	-	-

Luiz Carlos Zago
Contador
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

Mônica Gropelo
Superintendente

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	2022	2021	TÍTULOS	2022	2021
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	Pessoal e Encargos	3.228.228,32	2.909.350,04
Impostos	-	-	Remuneração de Pessoal	2.372.629,86	2.133.429,97
Taxas	-	-	Encargos Patronais	569.561,48	512.470,61
Contribuições de Melhoria	-	-	Benefícios a Pessoal	286.036,98	263.449,46
Contribuições	-	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Contribuições Sociais	-	-	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	3.630,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	Aposentadorias e Reformas	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	Pensões	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-	Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-	Benefícios Eventuais	-	-
Venda de Mercadorias	-	-	Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Venda de Produtos	-	-	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	-	-	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.161.525,42	893.545,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	713,23	216,06	Uso de Material de Consumo	273.850,04	214.387,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-	Serviços	887.675,38	589.158,53
Juros e Encargos de Mora - VPA	-	-	Depreciação, Amortização e Exaustação	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	713,23	216,06	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	60.001,76	-	Juros e Encargos de Mora	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	60.001,76	-	Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Transferências e Delegações Recebíveis	4.857.700,00	4.078.000,00	Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Transferências Intra Governamentais	4.857.700,00	4.078.000,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	-
Transferências Inter Governamentais	-	-	Transferências e Delegações Concedidas	12.029,89	20.478,28
Transferências das Instituições Privadas	-	-	Transferências Intra Governamentais	12.029,89	20.478,28
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-	Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-	Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências do Exterior	-	-	Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Execução Orçamentária Delegada - VPA	-	-	Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	Transferências ao Exterior	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-	Execução Orçamentária Delegada	-	-
Valorização e Ganhos com Ativos	-	-	Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Reavaliação de Ativos	-	-	Desvalorização e Perdas de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	-	-	Perdas com Alienação	-	-
Ganhos com desincorporação de Passivos	-	-	Perdas Involuntárias	-	-
Reversão de Redução a valor Recuperável	-	-	Incorporação de Passivos	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-	Desincorporação de Ativos	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-	Tributárias	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Subvenções Econômicas - VPA	-	-	Contribuições	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	-	-	Custo das Mercadorias Vendidas,	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-	dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	-	-
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
			Premiações	-	-
			Resultado Negativo de Participações	-	-
			Incentivos	-	-
			Subvenções Econômicas	-	-
			Participações e Contribuições	-	-
			VPD de Constituição de Provisões	-	-
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	4.918.414,99	4.078.216,06	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	4.401.783,63	3.737.094,03
			Resultado Patrimonial do Período	516.631,36	341.212,13

LUIZ CARLOS ZAGO
CONTADOR
CRC 1SP158008/O-0

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
CONTROLE INTERNO

MÁRCIO MIGUEL
CONTROLE INTERNO

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

Anexo 16, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2022

CONTRATO	SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO		SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
INTERNA	-	-	-	-
EXTERNA	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

LUIZ CARLOS ZAGO
CONTADOR
CRC 1SP158008-0/O

EDUARDO A VOLANTI
Controle Interno

MÁRCIO NIGUEL
Controle Interno

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2022

	SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO		SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	303.965,71	332.370,48	303.965,71	332.370,48
Processados	158.028,27	71.427,21	158.028,27	71.427,21
Não Processados	145.937,44	260.943,27	145.937,44	260.943,27
DEPÓSITOS	30.453,16	30.429,90	30.433,16	30.449,90
Consignações	30.453,16	30.429,90	30.433,16	30.449,90
Instituto de Previdência do Município (Iprejun)	-	-	-	-
Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)	30.433,16	30.429,90	30.433,16	30.429,90
Imposto de Renda	20,00	-	-	20,00
ISS	-	-	-	-
Pensão Alimentícia	-	-	-	-
Planos de Previdência e Assistência Médica	-	-	-	-
Entidades Representativas de Classes	-	-	-	-
Empréstimos Consignados	-	-	-	-
Outros Consignatários	-	-	-	-
Depósitos não Judiciais	-	-	-	-
Depósitos e Cauções	-	-	-	-
Depósito de Terceiros	-	-	-	-
TOTAL	334.418,87	362.800,38	334.398,87	362.820,38

LUIZ CARLOS ZAGO
Contador
CRC 1SP158008-0/O

EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
Controle Interno

MÁRCIO MIGUEL
Controle Interno

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº. 3, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MARCELO PERONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTRATAÇÃO DE MUSICOS PROFISSIONAIS

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CORPO ARTÍSTICO DE MUSICA. REF. SOLICITAÇÃO 3 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 373.536,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0201.8538	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	- PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	373.536,00
		TOTAL....R\$	373.536,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

53.01.13.392.0201.8538	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
	PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	373.536,00
		TOTAL....R\$	373.536,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARCELO PERONI

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO PERONI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCELO PERONI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 165 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** a Resolução do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Jundiaí/SP, que exercerão mandato para o quadriênio 2024/2028, ou seja, de 10/01/2024 a 09/01/2028, de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Resolução tem como objeto estabelecer as disposições que regerão o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí/SP e seus suplentes, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023 e pela Resolução nº 160 de 09 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jundiaí.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, observados os preceitos legais.

2.1.1. O Processo de Escolha destina-se à eleição de 15 (quinze) membros titulares e de, no mínimo, 15 membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novos Processos de Escolhas, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90.

2.2. O Conselho Tutelar terá como área de atuação as seguintes regiões:

- Região Central;
- Região oeste
- Região nordeste/leste

2.3. A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 160 de 09 de dezembro de 2022, é a responsável por toda a condução, coordenação e cronograma do Processo de Escolha, observando e cumprindo os dispostos deste Edital.

2.3.1. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 09 de dezembro de 2022.

- ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI - representando o Poder Público;
 - ANDREZA DE SOUZA TIGRE - representando o Poder Público;
 - KELLY CRISTINA GALBIERI - representando o Poder Público;
 - LETÍCIA ATIQUE BRANCO - representando o Poder Público;
 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS - representando o Poder Público;
 - MARIA ROSELI MAESTRELLO - representando a Sociedade Civil;
 - PAULO FERNANDO DE ALMEIDA, representando o Poder Público;
 - ROSELI APARECIDA MARINO - representando a Sociedade Civil
- 2.3.1.1. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerá seu coordenador, onde dará ampla divulgação dessa escolha.

2.3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

2.3.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

2.4. A eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Jundiaí/SP será realizada no primeiro domingo do mês de outubro, a saber, dia 01 de outubro de 2023.

2.5. O processo de Escolha se dará conforme estabelecido no Item 9 desta resolução.

2.6. Poderão votar, por meio de voto universal, uninominal, direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que tenham realizado inscrição eleitoral no município de Jundiaí até o dia 01 de julho de 2023.

I. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de carteira de identidade ou documento oficial, com foto;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
III. Não será permitido o voto por procuração.

2.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

2.8. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

2.9. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

2.10. O prazo para impugnação desta Resolução será de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação na Imprensa Oficial de Jundiá (IOM).

2.10.1. As razões da impugnação desta Resolução deverão ser formalizadas por escrito, com qualificação completa do impugnante, e protocoladas exclusivamente na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), situada na Av. Antônio Segre, 81, em dia útil, das 8h00 às 17h00.

2.10.2. A análise e a emissão do parecer sobre as impugnações da Resolução caberão a Comissão Especial Eleitoral e serão referendadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que decidirá em caráter definitivo.

2.11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

3. DO CONSELHO TUTELAR E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.3. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, o que decorre da necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, os princípios da administração pública (moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal).

3.4. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, bem como pela legislação municipal em vigência.

3.5. Os candidatos ao Conselho Tutelar devem ter conhecimento técnico do Estatuto da Criança e do Adolescente, que os tornem aptos a cumprir com suas relevantes e futuras funções.

3.6. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar constante no Capítulo VI da Lei Municipal 9.904/23 e, na sua falta ou omissão, as regras correlatas ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito; e, em último caso, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

4. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, conforme disposto artigo 3º, § 5º da Lei municipal nº 9.904/2023 e artigo 38 da Resolução nº 231 do CONANDA, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

4.1.1. O horário e a forma de atendimento dos Conselheiros Tutelares serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e estabelecidos de acordo com os artigos 3º e 42º da Lei Municipal nº 9.904/2023.

4.1.2. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, além de plantões em regime de escala de revezamento, nos termos da Lei Municipal nº 9.904/2023.

4.1.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com a administração pública municipal.

4.2. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 9.904/2023 ou a que a suceder.

4.3. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 9.904/2023 em seu artigo 3º, § 4º, sendo o prazo dessa compensação a ser fixado na forma do Regimento Interno, conforme art. 43, VIII e IX

da mesma Lei.

5. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS

5.1. O Conselheiro Tutelar no exercício da função perceberá remuneração mensal no valor equivalente a referência “A” do nível I do Grupo Especializado da tabela de salários constante do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores Municipais, sendo reajustado com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal, bem como gozará dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com nova redação dada pela Lei Federal nº 12.696/12, e artigo 5º da Lei Municipal nº 9.904/23, quais sejam:

I. Cobertura previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença-paternidade; e

V. Gratificação natalina.

5.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função, por meio eletrônico ou por manual de frequência, mediante impresso próprio disponibilizado pela Administração Municipal.

5.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. O tempo de serviço prestado pelo servidor público municipal na função de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

6. DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação vigente, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade, ética, respeito e dignidade, além de preservar o sigilo dos casos atendidos, sendo vedada a entrega de cópias de prontuários às partes e advogados, exceto mediante determinação judicial;

II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V. Zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos públicos destinados ao Conselho Tutelar, devendo prestar contas da utilização dos mesmos, quando solicitado;

VI. Zelar pelo princípio da laicidade do Conselho Tutelar;

VII. Cumprir as decisões do Órgão Colegiado do Conselho Tutelar;

VIII. Levantar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

IX. Representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra Conselheiro Tutelar.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 15 da Lei Municipal 9.904/23, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade mínima superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no município de Jundiá há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV. Estar em gozo dos direitos políticos;

V. Não registrar antecedentes criminais;

VI. Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao ser demonstrado alternativamente, por no mínimo:

a) 02 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude;

b) 3 (três) entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social,

c) Mínimo 02 (dois) anos de atuação profissional com crianças e adolescentes podendo ser comprovado por Carteira de Trabalho.

VII. Participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público;

VIII. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

IX. Não ter sido penalizado com a pena de destituição da função de Conselheiro Tutelar ou de outra função pública nos cinco anos anteriores à inscrição;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

X. Noções básicas em informática nas ferramentas word, excel e internet;

XI. Ensino superior completo.

7.1.1. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste item, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 9.904/23 e legislações indicadas nesta Resolução.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar: cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrastra e enteado, ou seja, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

8.3. Estende-se o impedimento das disposições acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma (Anexo I) desta Resolução e será organizado conforme etapas descritas abaixo:

9.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao processo de habilitação dos candidatos e compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição e homologação;
- Capacitação dos candidatos habilitados na fase de inscrição;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Avaliação psicológica;
- Apresentação pública dos candidatos habilitados à eleição;

9.1.2. A segunda etapa está assim composta:

- Realização da eleição indicada no Processo de Escolha;
- Apuração dos votos e proclamação do resultado final;
- Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

10. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas nesta Resolução, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.

10.3. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (Anexo II desta Resolução) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesta Resolução.

10.4. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março de 2023 à 28 de abril de 2023, horário das 09h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I desta Resolução), mediante a entrega de todos os documentos indicados no item 11 desta Resolução, cujo ato se dará através da publicação de instrumento editalício.

10.5. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato na sede da Unidade Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Antônio Segre, 81, Ponte de Campinas, Jundiaí/SP, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral ou de servidor público qualificado devidamente designado pela Chefia da Unidade de Gestão, ou por procuração com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

10.6. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

10.7. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

10.8. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la até o término das inscrições em formulário próprio.

10.10. No momento da entrega dos documentos será realizado checklist da documentação obrigatória.

10.11. A emissão do protocolo de requerimento de inscrição estará condicionada à entrega completa da documentação exigida onde, na ausência de qualquer dos documentos solicitados, acarretará o indeferimento da inscrição.

10.12. Encerrado o período de inscrição, sem que se atinja o número mínimo de 30 (trinta) candidatos para o Conselho Tutelar, prorrogar-se-á o referido período, por até 10 (dez) dias, em decorrência de interesse público, com a publicação necessária, cujo ato se dará através da publicação de instrumento editalício.

10.13. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

10.14. A inscrição será gratuita e, juntamente com o Requerimento de Inscrição (Anexo II desta Resolução), preenchido em letra de forma ou digitado, o candidato deverá apresentar, original e cópia dos documentos abaixo listados, em duas vias para fé e contrafé.

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto, RG e CPF;

III. Certificado de quitação eleitoral

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União

VIII. Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da Lei (Anexo III desta Resolução);

IX. Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou outras, contratos de imóveis ou locação), uma de até 31 de março de 2021, e outra com data a partir de 31 de março de 2023 para comprovação atual;

X. Título de Eleitor original ou E-título, com inscrição no município há, no mínimo 02 (dois) anos, e comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

XI. Certificado de reservista, se do sexo masculino, estando dispensados os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e os que serviram ou da ativa, conforme dispõe legislação a respeito;

XII. Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, que comprove a conclusão de ensino superior completo;

XIII. Atestado Médico de aptidão física (original - com data recente não superior a 30 dias da data da publicação desta Resolução, contendo: assinatura, nome e CRM do Médico).

XIV. Requerimento de inscrição de candidatura (Anexo II desta Resolução) preenchido, em 02 (duas) vias, endereçados a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí/SP.

XV. Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo:

a) 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou;

b) 3 (três) em organizações sociais da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada;

c) Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.

10.15. No caso de Conselheiros Tutelares em exercício de mandato, com interesse na recondução, a cópia simples do Termo de Posse dispensa a necessidade da apresentação do documento indicado no inciso XV do item 10.17. desta Resolução.

10.16. Não serão aceitos os protocolos das certidões e documentos exigidos nesta Resolução.

10.17. A Comissão Especial Eleitoral poderá buscar meios para verificar a veracidade das declarações apresentadas, e, caso comprovada a inveracidade das mesmas, a organização social da sociedade civil emitente da declaração poderá ter seu registro suspenso e o candidato terá sua inscrição ou candidatura indeferida, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente, para apuração e devida responsabilização legal.

10.18. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos nesta Resolução, na Lei Municipal n. 9.904/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.19. A análise da documentação apresentada será realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, conforme indicação no Anexo I desta Resolução (cronograma).

10.20. A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.21. Dar-se-á vista dos documentos listados no item 10.17 desta resolução ao representante do Ministério Público.

10.22. Ocorrendo impugnação pelo representante do Ministério Público, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dobro do prazo, prolatar decisão a respeito.

10.23. Da decisão prolatada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da publicação respectiva, para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

11. CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados na fase da inscrição deverão participar de capacitação, a ser realizada na data indicada no Anexo I (cronograma) desta Resolução e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Jundiá, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.

11.2. A capacitação tem por finalidade reunir os candidatos de modo a fornecer conhecimentos específicos na área correlata à infância e juventude, conforme conteúdo programático do item 11.3., indicado abaixo, de forma a possibilitar um maior número de candidatos potencializados ao cargo de Conselheiro Tutelar.

11.3. O curso será composto por aulas teóricas e dinâmicas de grupo, com duração de 08 (oito) horas, com o seguinte conteúdo:

I. Base Legal da política de promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes;
II. Contextualização histórica sobre as políticas sociais de atendimento a crianças e adolescentes no Brasil;

III. Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) Direitos fundamentais;
b) Medidas de proteção;
c) Medidas socioeducativas;
d) Atribuições e competências dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), com especial atenção aos Conselheiros Tutelares.

IV. Resoluções CONANDA, com ênfase na Resolução 231/2022

V. Lei Municipal 9.904, de 14 de março de 2023, que reformula o Conselho Tutelar e revoga a Lei 8.372/2014

11.4. A capacitação poderá ser realizada com até 80 (oitenta) candidatos por turma, e será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

11.4.1. Em caso de haver número maior de candidatos aptos para participar da etapa de capacitação, serão realizadas capacitações para quantas turmas mais forem necessárias

12. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1. Será realizada a avaliação prévia do candidato, por meio de prova de conhecimentos específicos, contendo parte objetiva e parte dissertativa a ser aplicada em única etapa, conforme segue:

I. **Parte Objetiva**, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

II. **Parte Dissertativa**, composta por 04 (quatro) questões dissertativas, com o objetivo de avaliar a capacidade do candidato em redigir e analisar fato, com encaminhamentos, que atendam ao tema proposto, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual.

12.2. A prova de conhecimentos específicos, aqui tratada, versará sobre:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) As atribuições do Conselho Tutelar;
c) Convenção nº 138 e 182 e Recomendação nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – pertinente à exploração do trabalho infantil.

d) A Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023;

e) A Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017;

f) A Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

g) Planos Nacionais: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; e Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente;

h) Planos Municipais: Plano Nacional Socioeducativo do Município de Jundiá, Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiá, Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Jundiá.

i) Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – publicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente¹;

j) Doutrina de normas técnicas de CRAS, CREAS e SUS.

k) Conhecimentos básicos em informática (pacote office).

l) Língua portuguesa.

12.3. A prova de conhecimentos específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída para a Parte Objetiva o total de 60 pontos e para a Parte Dissertativa, 40 pontos.

12.4. As provas não serão divulgadas previamente, sendo que as mesmas serão apresentadas em malotes devidamente lacrados.

12.5. Após a aplicação das provas, as mesmas serão encaminhadas em malotes lacrados para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito.

13. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

13.1. A avaliação prévia disposta no item 12 desta Resolução será realizada no dia 13 de agosto de 2023 (domingo), com início às 08h30 e término às 13h30, no endereço a ser divulgado em novo Edital.

13.2. A prova terá um tempo total de 05 (cinco) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

13.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial Eleitoral.

13.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

13.5. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial Eleitoral, Conselheiros dos Direitos, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

13.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

13.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

13.8. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

III. Passaporte;

IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.9. O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Jundiá.

13.10. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

13.11. O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

13.12. Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II. - Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III. - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV. - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V. - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;

VI. - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;

VII. - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fiscais, aplicadores da prova presentes;

13.13. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas e

II. A prova impressa contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 04 (quatro) questões dissertativas.

13.14. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

13.15. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

13.16. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.17. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

13.18. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

13.19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

13.20. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

13.21. O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado não habilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Jundiá.

13.22. Após a classificação final, caso não se obtenha ao menos 30 (trinta) candidatos aprovados, serão classificados os 30 (trinta) primeiros candidatos. Se houver mais candidatos com a mesma nota do 30º colocado, todos estes serão considerados habilitados, não sendo necessário, portanto, critérios para desempate.

13.23. O resultado da avaliação prévia, provas aplicadas, gabaritos e listagem dos candidatos habilitados e não habilitados serão publicados, na data indicada no Anexo I (cronograma) desta Resolução, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), imprensa local, site da Prefeitura, Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e outros instrumentos de comunicação.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. Com a finalidade de atestar a condição imposta no art. 18 da Lei Municipal 9.904/23, os candidatos habilitados na prova de conhecimentos específicos submeter-se-ão a exame psicológico, que tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

14.2. O Exame Psicológico atenderá aos processos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e será realizado por profissional da área da Psicologia.

14.3. A avaliação psicológica será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023 no local a ser indicado pela Comissão Especial Eleitoral.

14.4. O resultado da avaliação psicológica, com a indicação dos candidatos aptos, será publicado no mural da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, imprensa local, site da Prefeitura, Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e outros instrumentos de comunicação.

15. DOS RECURSOS RELATIVOS À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1. O prazo para interposição de recurso será de até 02 (dois) dias, contado da data da divulgação do resultado da lista de candidatos habilitados e não habilitados, e em igual prazo, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação da Comissão Especial Eleitoral, protocolados na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), respeitando os prazos estabelecidos nesta Resolução.

15.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Resolução não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.4. Analisados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Especial Eleitoral publicará o julgamento dos mesmos e a lista com os nomes dos candidatos aptos ao pleito, se o caso.

15.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, no item anterior, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.6. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá é irrecurável na esfera administrativa.

15.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

16.1. São condições para a homologação das candidaturas:

- Habilitação no processo de entrega e análise de documentos;
- Aprovação na prova de conhecimentos específicos;
- Aprovação na avaliação psicológica.

16.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados

a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

16.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá à Comissão Especial Eleitoral:

- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias, contado em dia útil, para, querendo, apresentar defesa; e
- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado em dia útil.

17. DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

17.1. Após a homologação das candidaturas e publicação da listagem final de candidatos ao Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Jundiá, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá - CMDCA realizará reunião extraordinária para a apresentação dos candidatos.

17.2. A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, em especial, quanto às regras e vedações durante a Propaganda Eleitoral, firmarão compromisso, por meio da lavratura de "Termo de Compromisso" (Anexo IV desta Resolução), no sentido de que as regras previstas serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (artigo 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).

18. DA PROPAGANDA ELEITORAL

18.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

18.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

18.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

18.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

18.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas ou vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

18.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

18.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

18.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

18.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

18.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

18.9. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

18.10. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

18.11. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.12. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.13. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições, observadas as redações constantes nas Leis Federais nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e 8.429, de 02 de junho de 1992.

18.14. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

18.15. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão

Especial Eleitoral contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

18.16. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

18.17. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

18.17.1. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

18.18. O representante do Ministério Público, tal qual determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser identificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e de sua Plenária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua prolação.

18.19. Nos casos de denúncia infundada, o denunciante ficará sujeito às penas da Lei, ou cassação da candidatura caso seja candidato.

19. DA ELEIÇÃO

19.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

19.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023 das 8h00 às 17h00, de forma descentralizada, em local disciplinado por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Jundiá, e será divulgado por meio da Imprensa Oficial Municipal, no mural da sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), site da Prefeitura e Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiá e outros instrumentos de comunicação.

19.3. O eleitor deverá votar no local em que sua seção foi alocada, conforme Resolução a ser publicada.

19.4. Em hipótese alguma será permitido o voto fora dos pontos e seções indicados.

19.5. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

19.6. A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

19.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

19.8. A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

19.8.1. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

19.9. Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

19.10. Os nomes dos candidatos aptos a concorrer, aparecerão nas cédulas ou na urna tal qual registrado na inscrição e em ordem alfabética.

19.11. Somente poderão participar da eleição, votando, no Processo de Escolha, os cidadãos que apresentarem documento oficial de identidade com foto, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

19.12. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

19.13. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

19.14. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

19.15. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

19.16. O cidadão que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

19.17. Os candidatos, querendo, poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, para tanto, deverão indicar o nome à Comissão Especial Eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.

19.17.1. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

19.18. O voto será indicado em cédula de papel ou eletrônico.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19.18.1. Será considerado inválido voto nulo ou em branco.

19.19. Às 17h00 (horário final) do dia indicado para a eleição no Processo de Escolha, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votações, assegurando-lhes o direito ao voto.

20. DA MESA RECEPTORA DE VOTAÇÃO

20.1. A Comissão Especial Eleitoral designará seções eleitorais e respectivas mesas receptoras para a eleição.

20.2. As mesas de receptoras serão compostas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados e contarão com: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

20.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

20.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

20.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

20.6. Não poderão compor a mesa receptora parentes dos candidatos, ou quaisquer que sejam o vínculo e a afinidade.

20.7. Compete a cada mesa receptora:

I. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

II. Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

III. Remeter a documentação referente ao Processo de Escolha à Comissão Especial Eleitoral;

20.8. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Especial Eleitoral, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

21. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. O local de apuração dos votos será divulgado com antecedência pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí.

21.2. O processo de apuração dos votos será iniciado logo após o encerramento das votações, devendo prosseguir até o término.

21.3. A medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

21.4. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

21.5. Serão considerados eleitos os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados, que obtiverem o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as urnas e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes com o número mínimo também de 15 (quinze) candidatos, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

21.6. Os resultados serão proferidos ao final do Processo de Escolha pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí.

21.7. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II. Maior idade;

III. Maior tempo de experiência de trabalho na área.

21.8. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 15 (quinze) Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, no mural da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), imprensa local, site da Prefeitura, Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e outros instrumentos de comunicação.

21.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí - CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento da apuração da votação para analisar e dar parecer sobre os recursos e decisões da Comissão Especial Eleitoral, desde que a impugnação esteja dentro do prazo legal, conforme calendário oficial.

22. DOS RECURSOS RELATIVOS À ELEIÇÃO

22.1. Caberá recurso, exclusivamente pelo candidato não eleito, com as devidas razões, em até 03 (três) dias úteis, contado da publicação da relação dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

22.2. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para fins de interposição dos recursos previstos nesta Resolução, mediante solicitação formalizada.

22.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Jundiaí, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade

22.4. A decisão final proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí é irrecurável na esfera administrativa.

22.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação final dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos, com cópia ao Ministério Público.

23. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

23.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

23.2. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para tomar posse, deverão concluir, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pelo Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária.

23.2.1. O curso de capacitação mencionado no item 2.32. deverá ser aplicado dentro do período de transição que trata o item 23.2. desta Resolução.

23.3. Haverá um período de transição entre a gestão atual e os candidatos titulares eleitos para conhecimentos das situações pendentes e atos administrativos inerentes a rotina do Conselho Tutelar.

23.4. O CMDCA-Jundiaí publicará em até 60 (sessenta dias), antes da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, Resolução que disciplinará o processo de transição do Conselho Tutelar (CMDCA).

23.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

23.5. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, e em dias a serem definidos na Resolução a ser publicada, (conforme item 23.4 desta Resolução), ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

23.6. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

23.7. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as Leis.

23.8. Os Conselheiros Tutelares eleitos como Suplentes serão convocados nos casos de vacância e nas situações previstas em Lei.

23.9. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí.

23.10. O candidato eleito titular que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA-Jundiaí, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

23.11. O candidato eleito que não for localizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí será reclassificado como último suplente.

23.12. No momento da posse, o candidato eleito assinará documento no qual conste declaração de que não exercerá, concomitantemente, qualquer atividade, pública ou privada, com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí realizará fiscalização efetiva da conduta dos candidatos, assim como fará a divulgação do pleito junto à população.

24.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí estimulará e facilitará ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

24.3. No dia designado para a votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí permanecerão em regime de plantão, acompanhando todo o desenrolar do pleito eleitoral, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

24.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Jundiaí divulgará os nomes de seus membros junto à população, assim como a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de "campanha eleitoral".

24.5. A aprovação na avaliação prévia não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar do pleito.

24.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha.

24.7. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

24.8. Esta Resolução pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário.

24.9. Caso ocorra alteração das datas indicadas nesta Resolução, o



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cronograma será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

24.11. Discutida e aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24 de março de 2023, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital/Resolução;	31/03/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 09h00 às 16h00;	31/03 a 28/04
Análise dos requerimentos de inscrições (Item 10.22. deste edital);	02/05 a 12/05
Publicação da relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município;	17/05/2023
Publicação do resultado da análise das inscrições, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município;	19/05/2023
Notificação de impugnação de inscrições;	22/05 a 26/05
Prazo para interposição de recursos;	29/05 a 02/06
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida , em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	07/06/2023
Divulgação do local e horário de realização da prova de conhecimentos específicos , em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	04/08/2023
Capacitação dos Candidatos habilitados na fase de inscrição	07/08 e 08/08
Realização da prova de conhecimentos específicos das 08h30 às 13h30 Prova Objetiva – Eliminatória;	13/08/2023
Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos no mural da Casa dos Conselhos, imprensa local, site da Prefeitura, Portal do CMDCA e outros instrumentos de comunicação;	21/08/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado da prova de conhecimentos específicos;	21/08 a 23/08
Análise dos recursos do resultado da prova de conhecimentos específicos;	24/08/2023 a 25/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município. Publicação da análise dos recursos e relação dos habilitados à próxima etapa;	28/08/2023
Avaliação psicológica dos candidatos;	29 e 30/08/23
Publicação do resultado da avaliação psicológica;	31/08/2023
Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica;	31/08 a 04/09
Publicação dos locais de votação	01/09/2023
Publicação da lista com os nomes dos candidatos habilitados à etapa final – campanha;	06/09/2023
Encontro de orientação aos candidatos habilitados à fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital/Resolução;	08/09 das 09h às 11h
Fase de campanha eleitoral do Conselho Tutelar;	08/09 a 30/09
Apresentação pública dos candidatos habilitados;	13/09/2023
Eleição Unificada, Apuração dos Votos e aclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos;	01/10/2023
Publicação da lista dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	03/10/2023
Prazo para interposição de recursos do resultado da eleição;	03/10 a 04/10
Publicação da lista definitiva dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes , em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	06/10/2023
Encontro para curso de capacitação dos conselheiros tutelares eleitos a ser promovido pelo Poder Executivo dentro do período de transição, conforme disponibilidade orçamentária. – obrigatório e eliminatório (90% de curso concluído);	DATA E HORA A DEFINIR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO A SER PUBLICADA
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos;	10/01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ
Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá/SP,

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ – Gestão 2024-2028
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá/SP,
Nome: _____

Apelido/Nome Social (se quiser): _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Profissão: _____
Formação Escolar: _____
Cédula de Identidade – RG Nº _____
CPF Nº.: _____
Título de Eleitor nº e Zona _____
Telefones: Fixo _____ Celular _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E _____ m _____ a _____
Possui algum tipo de deficiência() SIM () NÃO – Se sim, qual deficiência: _____

Documentos anexos (Conforme item 10.14 do Edital) - Assinalar os itens apresentados

() Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada	() Atestado Médico de aptidão física (original - com data recente não superior a 30 dias da data da publicação deste Edital/Resolução, contendo: assinatura, nome e CRM do Médico).
() Cédula de Identidade de RG	() Requerimento de inscrição de candidatura (Anexo II deste Edital/Resolução) preenchido, em 02 (duas) vias, endereçados a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá/SP.
() CPF	() Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo: () 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou; () 3 (três) em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada; () Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.
() Certidão de quitação Eleitoral	() Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo: () a) 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou; () b) 3 (três) em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada; () c) Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual	() Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei (Anexo III deste Edital/Resolução)
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar ou outra função pública
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal	() Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou outras, contratos de imóveis ou locação), uma de até 31 de março de 2021, e outra com data de 31 de março de 2023 para comprovação atual
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União	() Inscrição por Procuração. Nome do Procurador: _____
() Atestado de Antecedente Criminal ?????	RG () e CPF ()
() Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei (Anexo III deste Edital/Resolução)	
() Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou outras, contratos de imóveis ou locação), uma de até 31 de março de 2021, e outra com data de 31 de março de 2023 para comprovação atual	
() Título de Eleitor original ou E-título, com inscrição no município há, no mínimo 02 (dois) anos, e comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

() Certificado de reservista, se do sexo masculino, estando dispensados os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e os que serviram ou da ativa, conforme dispõe legislação a respeito	
() Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, que comprove a conclusão de ensino superior completo	

Conforme item 10.11 do Edital - Na ausência de qualquer dos documentos solicitados a inscrição não será recebida.

Eu, munícipe interessado (a), acima qualificado (a), venho REQUERER minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), da Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, da Resolução nº 231/CONANDA/2022 e Resolução nº 165 de 24 de março de 2023/CMDCA. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital nº 01 de 24 de março de 2023 e na Resolução nº 24 de março de 2023/CMDCA-Jundiá, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados. Termos em que peço e espero deferimento.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente das disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, Resolução CMDCA nº 165/2023 e Edital CMDCA nº 01/2023 e que atendo aos requisitos exigidos na referida legislação.
2. Que os documentos comprobatórios apresentados são verdadeiros, sob pena de nulidade desta inscrição, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
3. Resido em Jundiá há : _____

Jundiá/SP, ____ de ____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

Fazer em 2 vias: uma para o CMDCA (Comissão Especial Eleitoral) e outra para o (a) candidato (a).

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIÁ

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá,

Eu, (nome) _____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado (Endereço), bairro, cep, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Jundiá/SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá,

Eu, (nome completo) _____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado na (Endereço), bairro, cep, Jundiá/SP, candidato (a) habilitado (a) no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá/SP, quadriênio 2024/2028, **COMPRO-METO-ME**, sob as penas da lei, a realizar a Propaganda Eleitoral, conduzindo a “campanha eleitoral” de forma ética, sem ataques pessoais aos candidatos, sem o uso da “máquina” político-partidária, sem abuso do poder econômico ou religioso, bem como não realizarei “boca de urna” ou transporte de eleitores no dia da eleição, dentre outras práticas consideradas abusivas e/ou que violam a ética e o princípio da isonomia entre os candidatos.

COMPRO-METO-ME, ainda, ao cumprimento da Resolução nº 165 de

24 de março de 2023 /CMDCA- Jundiá/23, que dispõe sobre a regulamentação das regras Propaganda Eleitoral (“campanha eleitoral”), cujos termos são de meu conhecimento, zelando para que o processo se dê de forma justa e transparente.

Ciente das atribuições do CMDCA-Jundiá, para apuração de qualquer ato que configure violação às mesmas.

Jundiá/SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/SP, QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal 9.904, de 14 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Jundiá/SP, que exercerão mandato para o quadriênio 2024/2028, ou seja, de 10/01/2024 a 09/01/2028, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

25. DO OBJETO

25.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer as disposições que regerão o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá/SP e seus suplentes, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023 e pela Resolução nº 160 de 09 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jundiá.

26. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

26.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital/Resolução, observados os preceitos legais.

26.1.1. O Processo de Escolha destina-se à eleição de 15 (quinze) membros titulares e de, no mínimo, 15 membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novos Processos de Escolhas, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90.

26.2. O Conselho Tutelar terá como área de atuação as seguintes regiões:

- I. Região Central;
- II. Região oeste
- III. Região nordeste/leste

26.3. A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 160 de 09 de dezembro de 2022, é a responsável por toda a condução, coordenação e cronograma do Processo de Escolha, observando e cumprindo os dispostos deste Edital.

26.3.1. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 09 de dezembro de 2022:

- I. ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI - representando o Poder Público;
- II. ANDREZA DE SOUZA TIGRE - representando o Poder Público;
- III. KELLY CRISTINA GALBIERI - representando o Poder Público;
- IV. LETÍCIA ATIQUE BRANCO - representando o Poder Público;
- V. MARCO ANTONIO DOS SANTOS - representando o Poder Público;
- VI. MARIA ROSELI MAESTRELLO - representando a Sociedade Civil;
- VII. PAULO FERNANDO DE ALMEIDA, representando o Poder Público;
- VIII. ROSELI APARECIDA MARINO - representando a Sociedade Civil

26.3.1.1. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerá seu coordenador, onde dará ampla divulgação dessa escolha.

26.3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

26.3.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

26.4. A eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Jundiaí/SP será realizada no primeiro domingo do mês de outubro, a saber, dia 01 de outubro de 2023.

26.5. O processo de Escolha se dará conforme estabelecido no Item 9 deste edital.

26.6. Poderão votar, por meio de voto universal, uninominal, direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que tenham realizado inscrição eleitoral no município de Jundiaí até o dia 01 de julho de 2023.

I. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de carteira de identidade ou documento oficial, com foto;

II. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

III. Não será permitido o voto por procuração.

26.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

26.8. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

26.9. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

26.10. O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação na Imprensa Oficial de Jundiaí (IOM).

26.10.1. As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas por escrito, com qualificação completa do impugnante, e protocoladas exclusivamente na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), situada na Av. Antônio Segre, 81, em dia útil, das 8h00 às 17h00.

26.10.2. A análise e a emissão do parecer sobre as impugnações do Edital caberão a Comissão Especial Eleitoral e serão referendadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em caráter definitivo.

26.11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

27. DO CONSELHO TUTELAR E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

27.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

27.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

27.3. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, o que decorre da necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, os princípios da administração pública (moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal).

27.4. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, bem como pela legislação municipal em vigência.

27.5. Os candidatos ao Conselho Tutelar devem ter conhecimento técnico do Estatuto da Criança e do Adolescente, que os tornem aptos a cumprir com suas relevantes e futuras funções.

27.6. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar constante no Capítulo VI da Lei Municipal 9.904/23 e, na sua falta ou omissão, as regras correlatas ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito; e, em último caso, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

28. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

28.1. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, conforme disposto artigo 3º, § 5º da Lei Municipal nº 9.904/2023 e artigo 38 da Resolução nº 231 do CONANDA, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

28.1.1. O horário e a forma de atendimento dos Conselheiros Tutelares serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e estabelecidos de acordo com os artigos 3º e 42º da Lei Municipal nº 9.904/2023

28.1.2. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, além de plantões em regime

de escala de revezamento, nos termos da Lei Municipal nº 9.904/2023.

28.1.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com a administração pública municipal.

28.2. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 9.904/2023 ou a que a suceder.

28.3. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 9.904/2023 em seu artigo 3º, § 4º, sendo o prazo dessa compensação a ser fixado na forma do Regimento Interno, conforme art. 43, VIII e IX da mesma Lei.

29. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS

29.1. O Conselheiro Tutelar no exercício da função perceberá remuneração mensal no valor equivalente a referência “A” do nível I do Grupo Especializado da tabela de salários constante do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores Municipais, sendo reajustado com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal, bem como gozará dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com nova redação dada pela Lei Federal nº 12.696/12, e artigo 5º da Lei Municipal nº 9.904/23, quais sejam:

I. Cobertura previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença-paternidade; e

V. Gratificação natalina.

29.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função, por meio eletrônico ou por manual de frequência, mediante impresso próprio disponibilizado pela Administração Municipal.

29.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. O tempo de serviço prestado pelo servidor público municipal na função de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

30. DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

30.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação vigente, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade, ética, respeito e dignidade, além de preservar o sigilo dos casos atendidos, sendo vedada a entrega de cópias de prontuários às partes e advogados, exceto mediante determinação judicial;

II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V. Zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos públicos destinados ao Conselho Tutelar, devendo prestar contas da utilização dos mesmos, quando solicitado;

VI. Zelar pelo princípio da laicidade do Conselho Tutelar;

VII. Cumprir as decisões do Órgão Colegiado do Conselho Tutelar;

VIII. Levantar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

IX. Representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra Conselheiro Tutelar.

31. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

31.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 15 da Lei Municipal 9.904/23, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade mínima superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no município de Jundiaí há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV. Estar em gozo dos direitos políticos;

V. Não registrar antecedentes criminais;

VI. Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao ser demonstrado alternativamente, por no mínimo:

a) 02 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude;

b) 3 (três) entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social,

c) Mínimo 02 (dois) anos de atuação profissional com crianças e



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes podendo ser comprovado por Carteira de Trabalho.

VII. Participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público;

VIII. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

IX. Não ter sido penalizado com a pena de destituição da função de Conselheiro Tutelar ou de outra função pública nos cinco anos anteriores à inscrição;

X. Noções básicas em informática nas ferramentas Word, Excel e internet;

XI. Ensino superior completo.

31.1.1. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste item, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 9.904/23 e legislações indicadas neste Edital.

32. DOS IMPEDIMENTOS

32.1. São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar: cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado, ou seja, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

32.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

32.3. Estende-se o impedimento das disposições acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

33. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

33.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma (Anexo I) deste Edital e será organizado conforme etapas descritas abaixo:

33.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao processo de habilitação dos candidatos e compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição e homologação;
- Capacitação dos candidatos habilitados na fase de inscrição;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Avaliação psicológica;
- Apresentação pública dos candidatos habilitados à eleição;

33.1.2. A segunda etapa está assim composta:

- Realização da eleição indicada no Processo de Escolha;
- Apuração dos votos e proclamação do resultado final;
- Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

34. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

34.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

34.2. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.

34.3. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (Anexo II deste Edital) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

34.4. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março à 28 de abril de 2023, horário das 09h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital), mediante a entrega de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital, cujo ato se dará através da publicação de instrumento editalício.

34.5. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato na sede da Unidade Gestã de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Antônio Segre, 81, Ponte de Campinas, Jundiaí/SP, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral ou de servidor público qualificado devidamente designado pela Chefia da Unidade de Gestão ou por procuração com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

34.6. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

34.7. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição

34.8. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

34.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la até o término das inscrições em formulário próprio.

34.10. No momento da entrega dos documentos será realizado checklist da documentação obrigatória.

34.11. A emissão do protocolo de requerimento de inscrição estará condicionada à entrega completa da documentação exigida onde, na ausência de qualquer dos documentos solicitados, acarretará o indeferimento da inscrição.

34.12. Encerrado o período de inscrição, sem que se atinja o número mínimo de 30 (trinta) candidatos para o Conselho Tutelar, prorrogar-se-á o referido período, por até 10 (dez) dias, em decorrência de interesse público, com a publicação necessária, cujo ato se dará através da publicação de instrumento editalício.

34.13. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

34.14. A inscrição será gratuita e, juntamente com o Requerimento de Inscrição (Anexo II deste Edital), preenchido em letra de forma ou digitado, o candidato deverá apresentar, original e cópia dos documentos abaixo listados, em duas vias para fé e contrafé.

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto, RG e CPF;

III. Certificado de quitação eleitoral

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União

VIII. Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da Lei (Anexo III deste Edital);

IX. Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou outras, contratos de imóveis ou locação), uma de até 31 de março de 2021, e outra com data a partir de 31 de março de 2023 para comprovação atual;

X. Título de Eleitor original ou E-título, com inscrição no município há, no mínimo 02 (dois) anos, e comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

XI. Certificado de reservista, se do sexo masculino, estando dispensados os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e os que serviram ou da ativa, conforme dispõe legislação a respeito;

XII. Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, que comprove a conclusão de ensino superior completo;

XIII. Atestado Médico de aptidão física (original - com data recente não superior a 30 dias da data da publicação deste Edital, contendo: assinatura, nome e CRM do Médico).

XIV. Requerimento de inscrição de candidatura (Anexo II deste Edital) preenchido, em 02 (duas) vias, endereçados a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí/SP.

XV. Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo:

d) 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou;

e) 3 (três) em organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada;

f) Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.

34.15. No caso de Conselheiros Tutelares em exercício de mandato, com interesse na recondução, a cópia simples do Termo de Posse dispensa a necessidade da apresentação do documento indicado no inciso XV do item 10.17 deste Edital.

34.16. Não serão aceitos os protocolos das certidões e documentos exigidos neste Edital.

34.17. A Comissão Especial Eleitoral poderá buscar meios para verificar a veracidade das declarações apresentadas, e, caso comprovada a inveracidade das mesmas, a organizações da sociedade civil emitente da declaração poderá ter seu registro suspenso e o candidato terá sua inscrição ou candidatura indeferida, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente, para apuração e devida responsabilização legal.

34.18. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 9.904/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

34.19. A análise da documentação apresentada será realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, conforme indicação no Anexo I deste Edital (cronograma).

34.20. A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

34.21. Dar-se-á vista dos documentos listados no item 10.17 deste edital ao representante do Ministério Público.

34.22. Ocorrendo impugnação pelo representante do Ministério Público, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dobro do prazo, prolatar decisão a respeito.

34.23. Da decisão prolatada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da publicação respectiva, para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

35. CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO

35.1. Os candidatos habilitados na fase da inscrição deverão participar de capacitação, a ser realizada na data indicada no Anexo I (cronograma) deste Edital e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Jundiá, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.

35.2. A capacitação tem por finalidade reunir os candidatos de modo a fornecer conhecimentos específicos na área correlata à infância e juventude, conforme conteúdo programático do item 11.3., indicado abaixo, de forma a possibilitar um maior número de candidatos potencializados ao cargo de Conselheiro Tutelar.

35.3. O curso será composto por aulas teóricas e dinâmicas de grupo, com duração de 08 (oito) horas, com o seguinte conteúdo:

I. Base Legal da política de promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes;

II. Contextualização histórica sobre as políticas sociais de atendimento a crianças e adolescentes no Brasil;

III. Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) Direitos fundamentais;

b) Medidas de proteção;

c) Medidas socioeducativas;

d) Atribuições e competências dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), com especial atenção aos Conselheiros Tutelares.

IV. Resoluções CONANDA, com ênfase na Resolução 231/2022

V. Lei Municipal 9.904, de 14 de março de 2023, que reformula o Conselho Tutelar e revoga a Lei 8.372/2014

35.4. A capacitação poderá ser realizada com até 80 (oitenta) candidatos por turma, e será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

35.4.1. Em caso de haver número maior de candidatos aptos para participar da etapa de capacitação, serão realizadas capacitações para quantas turmas mais forem necessárias

36. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

36.1. Será realizada a avaliação prévia do candidato, por meio de prova de conhecimentos específicos, contendo parte objetiva e parte dissertativa a ser aplicada em única etapa, conforme segue:

I. **Parte Objetiva**, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

II. **Parte Dissertativa**, composta por 04 (quatro) questões dissertativas, com o objetivo de avaliar a capacidade do candidato em redigir e analisar fato, com encaminhamentos, que atendam ao tema proposto, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual.

36.2. A prova de conhecimentos específicos, aqui tratada, versará sobre:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) As atribuições do Conselho Tutelar;

c) Convenção nº 138 e 182 e Recomendação nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – pertinente à exploração do trabalho infantil.

d) A Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023;

e) A Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017;

f) A Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

g) Planos Nacionais: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção

e Erradicação do Trabalho Infantil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; e Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente;

h) Planos Municipais: Plano Nacional Socioeducativo do Município de Jundiá, Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiá, Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Jundiá.

i) Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – publicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 1;

j) Doutrina de normas técnicas de CRAS, CREAS e SUS.

k) Conhecimentos básicos em informática (pacote office).

l) Língua portuguesa.

36.3. A prova de conhecimentos específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída para a Parte Objetiva o total de 60 pontos e para a Parte Dissertativa, 40 pontos.

36.4. As provas não serão divulgadas previamente, sendo que as mesmas serão apresentadas em malotes devidamente lacrados.

36.5. Após a aplicação das provas, as mesmas serão encaminhadas em malotes lacrados para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito.

37. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

37.1. A avaliação prévia disposta no item 12 deste Edital será realizada no dia 13 de agosto de 2023 (domingo), com início às 08h30 e término às 13h30, no endereço a ser divulgado em novo Edital.

37.2. A prova terá um tempo total de 05 (cinco) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

37.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial Eleitoral.

37.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

37.5. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial Eleitoral, Conselheiros dos Direitos, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

37.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

37.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

37.8. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

III. Passaporte;

IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

37.9. O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Jundiá.

37.10. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

37.11. O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

37.12. Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II. - Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III. - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV. - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V. - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI. - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;
VII. - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscais, aplicadores da prova presentes;

37.13. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas e

II. A prova impressa contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 04 (quatro) questões dissertativas.

37.14. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

37.15. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

37.16. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

37.17. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

37.18. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

37.19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

37.20. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

37.21. O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado não habilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Jundiá.

37.22. Após a classificação final, caso não se obtenha ao menos 30 (trinta) candidatos aprovados, serão classificados os 30 (trinta) primeiros candidatos. Se houver mais candidatos com a mesma nota do 30º colocado, todos estes serão considerados habilitados, não sendo necessário, portanto, critérios para desempate.

37.23. O resultado da avaliação prévia, provas aplicadas, gabaritos e listagem dos candidatos habilitados e não habilitados serão publicados, na data indicada no Anexo I (cronograma) deste Edital, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), imprensa local, site da Prefeitura, Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros instrumentos de comunicação.

38. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

38.1. Com a finalidade de atestar a condição imposta no art. 18 da Lei Municipal 9.904/23, os candidatos habilitados na prova de conhecimentos específicos submeter-se-ão a exame psicológico, que tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

38.2. O Exame Psicológico atenderá aos processos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e será realizado por profissional da área da Psicologia.

38.3. A avaliação psicológica será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023 no local a ser indicado pela Comissão Especial Eleitoral.

38.4. O resultado da avaliação psicológica, com a indicação dos candidatos aptos, será publicado no mural da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, imprensa local, site da Prefeitura, Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros instrumentos de comunicação.

39. DOS RECURSOS RELATIVOS À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

39.1. O prazo para interposição de recurso será de até 02 (dois) dias, contado da data da divulgação do resultado da lista de candidatos habilitados e não habilitados, e em igual prazo, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral.

39.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação da Comissão Especial Eleitoral, protocolados na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

39.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

39.4. Analisados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Especial Eleitoral publicará o julgamento dos mesmos e a lista com os nomes dos candidatos aptos ao pleito, se o caso.

39.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, no item anterior, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

39.6. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá é irrecorrível na esfera administrativa.

39.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

40. DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

40.1. São condições para a homologação das candidaturas:

a) Habilitação no processo de entrega e análise de documentos;

b) Aprovação na prova de conhecimentos específicos;

c) Aprovação na avaliação psicológica.

40.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

40.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias, contado em dia útil, para, querendo, apresentar defesa; e

II. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado em dia útil.

41. DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

41.1. Após a homologação das candidaturas e publicação da listagem final de candidatos ao Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Jundiá, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá – CMDCA realizará reunião extraordinária para a apresentação dos candidatos.

41.2. A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor deste Edital, em especial, quanto às regras e vedações durante a Propaganda Eleitoral, firmarão compromisso, por meio da lavratura de "Termo de Compromisso" (Anexo IV deste Edital), no sentido de que as regras previstas serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (artigo 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).

42. DA PROPAGANDA ELEITORAL

42.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

42.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

42.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

42.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

42.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. abuso de propaganda na internet e em redes sociais

42.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas ou vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

42.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

42.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

42.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

42.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializam o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

42.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

42.9. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

42.10. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

42.11. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

42.12. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

42.13. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que

possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições, observadas as redações constantes nas Leis Federais nºs 9504, de 30 de setembro de 1997 e 8.429, de 02 de junho de 1992.

42.14. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

42.15. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

42.16. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

42.17. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

42.17.1. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

42.18. O representante do Ministério Público, tal qual determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e de sua Plenária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua prolação.

42.19. Nos casos de denúncia infundada, o denunciante ficará sujeito às penas da Lei, ou cassação da candidatura caso seja candidato.

43. DA ELEIÇÃO

43.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

43.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023 das 8h00 às 17h00, de forma descentralizada, em local disciplinado por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jundiá, e será divulgado por meio da Imprensa Oficial Municipal, no mural da sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), site da Prefeitura e Portal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Jundiá e outros instrumentos de comunicação.

43.3. O eleitor deverá votar no local em que sua seção foi alocada, conforme Resolução a ser publicada.

43.4. Em hipótese alguma será permitido o voto fora dos pontos e seções indicados.

43.5. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

43.6. A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

43.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

43.8. A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

43.8.1. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

43.9. Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

43.10. Os nomes dos candidatos aptos a concorrer, aparecerão nas cédulas ou na urna tal qual registrado na inscrição e em ordem alfabética.

43.11. Somente poderão participar da eleição, votando, no Processo de Escolha, os cidadãos que apresentarem documento oficial de identidade com foto, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

43.12. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

43.13. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

43.14. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

43.15. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

43.16. O cidadão que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

43.17. Os candidatos, querendo, poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, para tanto, deverão indicar o nome à Comissão Especial Eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.

43.17.1. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

43.18. O voto será indicado em cédula de papel ou eletrônico.

43.18.1. Será considerado inválido voto nulo ou em branco.

43.19. Às 17h00 (horário final) do dia indicado para a eleição no Processo de Escolha, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votações, assegurando-lhes o direito ao voto.

44. DA MESA RECEPTORA DE VOTAÇÃO

44.1. A Comissão Especial Eleitoral designará seções eleitorais e respectivas mesas receptoras para a eleição.

44.2. As mesas de receptoras serão compostas por membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados e contarão com: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

44.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

44.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

44.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

44.6. Não poderão compor a mesa receptora parentes dos candidatos, ou quaisquer que sejam o vínculo e a afinidade.

44.7. Compete a cada mesa receptora:

I. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

II. Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

III. Remeter a documentação referente ao Processo de Escolha à Comissão Especial Eleitoral;

44.8. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Especial Eleitoral, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

45. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

45.1. O local de apuração dos votos será divulgado com antecedência pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá.

45.2. O processo de apuração dos votos será iniciado logo após o encerramento das votações, devendo prosseguir até o término.

45.3. A medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

45.4. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

45.5. Serão considerados eleitos os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados, que obtiverem o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as urnas e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes com o número mínimo também de 15 (quinze) candidatos, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

45.6. Os resultados serão proferidos ao final do Processo de Escolha pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá.

45.7. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II. Maior idade;

III. Maior tempo de experiência de trabalho na área.

45.8. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 15 (quinze) Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, no mural da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), imprensa local, site da Prefeitura, Portal do CMDCA e outros instrumentos de comunicação.

45.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá - CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento da apuração da votação para analisar e dar parecer sobre os recursos e decisões da Comissão Especial Eleitoral, desde que a impugnação esteja dentro do prazo legal, conforme calendário oficial.

46. DOS RECURSOS RELATIVOS À ELEIÇÃO

46.1. Caberá recurso, exclusivamente pelo candidato não eleito, com as devidas razões, em até 03 (três) dias úteis, contado da publicação da relação dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

46.2. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

46.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

46.4. A decisão final proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá é irrecurável na esfera administrativa.

46.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação final dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos, com cópia ao Ministério Público.

47. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

47.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

47.2. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para tomar posse, deverão concluir, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pelo Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária.

47.2.1. O curso de capacitação mencionado no item 23.2. deverá ser aplicado dentro do período de transição que trata o item 23.3. deste Edital.

47.3. Haverá um período de transição entre a gestão atual e os candidatos titulares eleitos para conhecimentos das situações pendentes e atos administrativos inerentes a rotina do Conselho Tutelar.

47.4. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá publicará em até 60 (sessenta dias), antes da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, Resolução que disciplinará o processo de transição do Conselho Tutelar (CMDCA).

47.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

47.5. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, e em dias a serem definidos na Resolução a ser publicada, (conforme item 23.4 deste Edital), ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

47.6. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

47.7. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as Leis.

47.8. Os Conselheiros Tutelares eleitos como Suplentes serão convocados nos casos de vacância e nas situações previstas em Lei.

47.9. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá.

47.10. O candidato eleito titular que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

47.11. O candidato eleito que não for localizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá será reclassificado como último suplente.

47.12. No momento da posse, o candidato eleito assinará documento no qual conste declaração de que não exercerá, concomitantemente, qualquer atividade, pública ou privada, com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá realizará fiscalização efetiva da conduta dos candidatos, assim como fará a divulgação do pleito junto à população.

48.2. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá estimulará e facilitará ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

48.3. No dia designado para a votação, todos os integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá permanecerão em regime de plantão, acompanhando todo o desenrolar do pleito eleitoral, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

48.4. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Jundiá divulgará os nomes de seus membros junto à população, assim



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

como a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de "campanha eleitoral".

48.5. A aprovação na avaliação prévia não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar do pleito.

48.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha.

48.7. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

48.8. Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário.

48.9. Caso ocorra alteração das datas indicadas neste Edital, o cronograma será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

48.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

48.11. Discutida e aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24 de março de 2023, este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital ;	31/03/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 09h00 às 16h00;	31/03 a 28/04
Análise dos requerimentos de inscrições (Item 10.22. deste edital);	02/05 a 12/05
Publicação da relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município;	17/05/2023
Publicação do resultado da análise das inscrições, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município;	19/05/2023
Notificação de impugnação de inscrições;	22/05 a 26/05
Prazo para interposição de recursos;	29/05 a 02/06
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	07/06/2023
Divulgação do local e horário de realização da prova de conhecimentos específicos, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	04/08/2023
Capacitação dos Candidatos habilitados na fase de inscrição	07/08 e 08/08
Realização da prova de conhecimentos específicos das 08h30 às 13h30 Prova Objetiva – Eliminatória;	13/08/2023
Publicação do resultado prova de conhecimentos específicos no mural da Casa dos Conselhos, imprensa local, site da Prefeitura, Portal do CMDCA e outros instrumentos de comunicação;	21/08/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado da prova de conhecimentos específicos;	21/08 a 23/08
Análise dos recursos do resultado da prova de conhecimentos específicos;	24/08/2023 a 25/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município. Publicação da análise dos recursos e relação dos habilitados à próxima etapa;	28/08/2023
Avaliação psicológica dos candidatos;	29 e 30/08/23
Publicação do resultado da avaliação psicológica;	31/08/2023
Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica;	31/08 a 04/09
Prazo de Publicação dos locais de votação	01/09/2023
Publicação da lista com os nomes dos candidatos habilitados à etapa final – campanha;	06/09/2023
Encontro de orientação aos candidatos habilitados à fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital;	08/09 das 09h às 11h
Fase de campanha eleitoral do Conselho Tutelar;	08/09 a 30/09
Apresentação pública dos candidatos habilitados;	13/09/2023
Eleição Unificada, Apuração dos Votos e aclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos;	01/10/2023
Publicação da lista dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	03/10/2023
Prazo para interposição de recursos do resultado da eleição;	03/10 a 04/10
Publicação da lista definitiva dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	06/10/2023
Encontro para curso de capacitação dos conselheiros tutelares Eleitos a ser promovido pelo Poder Executivo dentro do período de transição, conforme disponibilidade orçamentária. – obrigatório e eliminatório (90% de curso concluído);	data e hora a definir de acordo com resolução a ser publicada

Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos;	10/01/2024
--	------------

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ – Gestão 2024-2028 Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiaí/SP,

Nome: _____

Apelido/Nome Social (se quiser): _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Profissão: _____

Formação _____ Escolar: _____

Cédula de Identidade – RG Nº _____

CPF Nº.: _____

Título de Eleitor nº e Zona _____

Telefones: Fixo _____ Celular _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E _____ m _____ a _____

Possui algum tipo de deficiência() SIM () NÃO – Se sim, qual deficiência: _____

Documentos anexos (Conforme item 10.14 do Edital) - Assinalar os itens apresentados

() Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada	() Atestado Médico de aptidão física (original - com data recente não superior a 30 dias da data da publicação deste Edital/Resolução, contendo: assinatura, nome e CRM do Médico).
() Cédula de Identidade RG	() Requerimento de inscrição de candidatura (Anexo II deste Edital/Resolução) preenchido, em 02 (duas) vias, endereçados a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí/SP.
() CPF	() Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo: () 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou; () 3 (três) em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada; () Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.
() Certificado de quitação Eleitoral	() Prova de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo: () a) 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou; () b) 3 (três) em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, através de declaração assinada por representante de organização público-privada; () c) Carteira de Trabalho que comprove atuação profissional com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 anos.
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual	() Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei (Anexo III deste Edital/Resolução)
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar ou outra função pública
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal	() Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou outras, contratos de imóveis ou locação), uma de até 31 de março de 2021, e outra com data de 31 de março de 2023 para comprovação atual
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União	() Inscrição por Procuração. Nome do Procurador: _____
() Atestado de Antecedente Criminal ??????	RG () e CPF ()



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

() Título de Eleitor original ou E-título, com inscrição no município há, no mínimo 02 (dois) anos, e comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	
() Certificado de reservista, se do sexo masculino, estando dispensados os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e os que serviram ou da ativa, conforme dispõe legislação a respeito	
() Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, que comprove a conclusão de ensino superior completo	

Conforme item 10.11 do Edital - Na ausência de qualquer dos documentos solicitados a inscrição não será recebida.

Eu, munícipe interessado (a), acima qualificado (a), venho REQUERER minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), da Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, da Resolução nº 231/CONANDA/2022 e Resolução nº 165 de 24 de março de 2023/CMDCA. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital nº 01 de 24 de março de 2023 e na Resolução nº 24 de março de 2023/CMDCA-Jundiá, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados. Termos em que peço e espero deferimento.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que:

- Estou ciente das disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 9.904 de 14 de março de 2023, Resolução CMDCA nº 165/2023 e Edital CMDCA nº 01/2023 e que atendo aos requisitos exigidos na referida legislação.
- Que os documentos comprobatórios apresentados são verdadeiros, sob pena de nulidade desta inscrição, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- Resido em Jundiá há : _____

Jundiá, _____ de _____ 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.**

Fazer em 2 vias: uma para o CMDCA (Comissão Especial Eleitoral) e outra para o (a) candidato (a).

ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIÁ

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá,

Eu, (nome) _____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado (Endereço), bairro, cep, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Jundiá/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

Senhor (a) Presidente do CMDCA-Jundiá,
Eu, (nome completo) _____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado na (Endereço), bairro, cep, Jundiá/SP, candidato

(a) habilitado (a) no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá/SP, quadriênio 2024/2028, **COMPROMETO-ME**, sob as penas da lei, a realizar a Propaganda Eleitoral, conduzindo a "campanha eleitoral" de forma ética, sem ataques pessoais aos candidatos, sem o uso da "máquina" político-partidária, sem abuso do poder econômico ou religioso, bem como não realizarei "boca de urna" ou transporte de eleitores no dia da eleição, dentre outras práticas consideradas abusivas e/ou que violam a ética e o princípio da isonomia entre os candidatos.

COMPROMETO-ME, ainda, ao cumprimento da Resolução nº XX/CMDCA-Jundiá/23, que dispõe sobre a regulamentação das regras Propaganda Eleitoral ("campanha eleitoral"), cujos termos são de meu conhecimento, zelando para que o processo se dê de forma justa e transparente. Ciente das atribuições do CMDCA-Jundiá, para apuração de qualquer ato que configure violação às mesmas.

Jundiá/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO E ACOLHIMENTO BOM PASTOR

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI nº 1014/2021

OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Territórios: Vista Alegre - Norte, Central e Jardim Tamoio - Leste) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no Município de Jundiá.

Fica autorizada a substituição dos gestores de parceria deste termo, constando: Denise Perroud Amaral; Antonio Sérgio Pereira e Gerlânia Maria da Silva como titulares e Sílvia Helena Natal e Claudia Fregoneze Algate como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 28/03/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 735 de 24 de março de 2023

Dispõe sobre aprovação do aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual de provisões suplementares, realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao repasse para os Benefícios Eventuais ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 24 de março de 2023.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP No 09, DE 09 DE MARÇO DE 2023 foi pactuado o cofinanciamento de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais e, para efetuar os repasses para os Benefícios Eventuais 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite para o cofinanciamento realizado por meio de transferência anual, em parcela única, o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao repasse para os Benefícios Eventuais ano 2023, valor do repasse: R\$ 141.644,71

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar o repasse do referido Benefício Eventual para auxílio vulnerabilidade - bens ou pecúnia.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 24 de março de 2023

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Jundiá
Gestão 2023-2025



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO